

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 26 de fevereiro de 1971

ANO IV - N° 30

PRESIDENTE MÉDICI INAUGURA HOJE USINA DE JAGUARA

(Página 3)

PROVAS DE SUFICIÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TÊM INÍCIO AMANHÃ

Funcionários do Governo do Distrito Federal, inscritos nas provas de suficiência para promoção nos Quadros Provisório e Permanente do GDF, deverão comparecer à Escola Normal de Brasília ou ao Colégio da CASEB, para a realização dos exames, de acordo com o calendário abaixo:

Amanhã, dia 27, no Colégio da Caseb, às 9 horas, deverão comparecer os candidatos aos cargos de Armacenista, Apontador Fiscal, Assistente Comercial, Assessor de Administração, Assistente de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem, Assistente de Relações Públicas, Auxiliar de Engenheiro, Condutor Técnico, Escriturário, Fiscal de Rendas, Fotógrafo, Mestre-de-Obras, Porteiro, Professor de Ensino Elementar, Técnico de Microondas, e Telefonista.

No mesmo dia 27, às 9 horas, deverão comparecer à Escola Normal de Brasília os inscritos para promoção aos cargos de Bombeiro Hidráulico, Oficial de Administração, Guarda, Nivelador e Examinador de Linhas.

No dia 28, às 9 horas, domingo, no Colégio da Caseb: Auxiliar de Portaria, Carpinteiro, Cozinheiro, Eletricista Instalador, Marceneiro, Mecânico de Máquinas, Mecânico Operador e Zelador.

Na Escola Normal de Brasília deverão apresentar-se nesse dia, às 9 horas: Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor, Motorista e Mecânico de Motores a Combustão.

INPI CENTRALIZA SEUS ÓRGÃOS CENTRAIS

Até quarta-feira próxima, estarão instalados em Brasília a Presidência e os órgãos centrais de assessoramento e de decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial. A transferência dos demais setores será feita com a rapidez possível a fim de centralizar na Capital da República todos os órgãos necessários ao seu pleno funcionamento.

O Instituto vem passando atualmente por um processo de modernização total, segundo informou à reportagem seu Presidente, Comandante Thedim Lôbo. Em junho próximo, começará a ser testado o equipamento de microfilmagem, cujo funcionamento virá equiparar o Brasil à Suécia e à Áustria - únicos países onde já funciona tal serviço.

Outra decisão importante é a de editar uma revista própria do Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Terá livre circulação entre os interessados, e nela, a publicação terá caráter de decisão, para as matérias da competência do Instituto, tornando dispensável sua publicação no "Diário Oficial".

Outras medidas estão sendo tomadas visando a imprimir maior

rapidez ao processamento dos requerimentos. Providência das mais proveitosas, segundo o Comandante Thedim, foi a contratação de quarenta estudantes de engenharia, de economia e de direito, para cooperarem com os trezentos funcionários do próprio Instituto. Esses acadêmicos revelaram excelente nível técnico.

A todas essas medidas o Presidente do I.N.P.I. atribui também o êxito obtido pelo Brasil na recente Conferência de Patentes em Genebra. Comparecendo pela primeira vez a uma reunião desse gênero, nosso país foi eleito por aclamação para presidir um dos três Comitês, o de Assistência Técnica, integrado pelos Estados Unidos, a Alemanha, a França, o Japão, a Grã-Bretanha, a Suécia e a União Soviética. A esse Comitê cabe apresentar os projetos relativos à regulamentação dos pedidos de patentes.

Finalmente, lembrou o comandante Thedim que não se pode confundir as atribuições do Instituto Nacional da Propriedade Industrial com as do Poder Judiciário. Suas decisões, tomadas em relação a marcas e patentes, são definitivas na esfera do Executivo. Mas sempre cabe o recurso à Justiça.

REUNIDO EM BRASÍLIA CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA SALARIAL

Os reajustamentos de salários concedidos pelo Ministro do Trabalho desde outubro do ano passado até hoje foram homologados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, reunido anteontem em Brasília pela primeira vez após sua reorganização.

O CNPS é presidido pelo Ministro do Trabalho e integrado pelos Ministros da Fazenda, Indústria e Comércio e Planejamento, além de representantes de empregados e empregadores.

Além do assessoramento que presta ao Poder Executivo na formulação da política salarial, tem ainda a função de pronunciar-se sobre reajustamentos salariais e acordos coletivos nas empresas subvencionadas ou concessionárias, bem como em empresas públicas e sociedades de economia mista.

Sua reorganização decorreu da promulgação da Lei 5.617, de 15 de outubro de 1970, que modificou os decretos anteriores sobre a política salarial do Governo. Todas as reuniões do CNPS serão realizadas, de agora em diante, em Brasília.

REPORTER AMADOR
Fone - 43 71 91

CÔNSUL GOMIDE GRATO A TODOS FALA À IMPRENSA EM BRASÍLIA

Manifestando seu profundo agradecimento ao Governo brasileiro, à imprensa e aos seus colegas, diplomatas de carreira, o Conselheiro Aloisio Dias Gomide concedeu entrevista coletiva no Palácio Itamarati.

Sequestrado por mais de 200 dias por terroristas, o diplomata brasileiro pela primeira vez dirigiu-se à opinião pública através dos seus órgãos de representação, como jornal, rádio e televisão.

Perante mais de uma centena de jornalistas, o Conselheiro Aloisio Gomide foi apresentado aos seus interlocutores pelo Ministro Alarico da Silveira Júnior, Assessor de Imprensa do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores.

CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DESCOBERTO TEM TOMADA DE PREÇOS

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal realizará terça-feira próxima tomada de preços para o projeto e construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Descoberto.

Esse rio, que marca o limite oeste do Distrito Federal com o Estado de Goiás, será represado em futuro próximo para aumentar o abastecimento d'água à Capital da República. A ponte será de concreto armado, com vão de 54 metros.

VOLUNTÁRIAS DE BRASÍLIA CONVOCADAS PARA PRIMEIRA REUNIÃO DA CEI EM 1971

A primeira reunião do corrente ano das senhoras participantes da Campanha de Erradicação de Invasões, terá lugar dia 5 próximo, no Palácio do Buriti.

Dona Vera de Almeida Silveira, Presidente da CEI, está convocando todas as voluntárias de Brasília que integram a Campanha.

BRASIL INTERLIGADO POR MICROONDAS ATÉ O FINAL DO ANO

Até o final deste ano todo o Brasil estará interligado pelo serviço de microondas. Ao prestar esta informação, o Ministro Higyno Corsetti salientou que a principal meta de seu Ministério é a correção dos problemas que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos herdou do antigo DCT.

Acrescentou que será tentada, principalmente, a mudança das mentalidades para que os funcionários se sintam realmente úteis e não ociosos, como acontecia até há pouco tempo.

SAFRA DE TRIGO GAÚCHO TEVE AUMENTO DE 30%

Os triticultores do Rio Grande do Sul declararam que são excepcionais as previsões para a safra de trigo deste ano.

Deverá registrar um aumento de 30 por cento em relação ao ano passado, atingindo a um total de 1 milhão e 700 mil toneladas, o que será suficiente para atender a quase 60 por cento das nossas necessidades de consumo.

TÉCNICAS MAIS MODERNAS JÁ EM ESTUDO PARA AGÊNCIAS DE COLOCAÇÃO DO MTPS

O Departamento Nacional de Mão-de-Obra está estudando a introdução de técnicas mais modernas para organização e funcionamento das agências de colocação do Ministério do Trabalho.

Dentre estas destacam-se, para seleção do pessoal, as entrevistas individuais entre os candidatos e funcionários qualificados, para avaliação de suas qualidades.

Os estudos que ora se realizam na Divisão de Colocação e Formação Profissional fornecem elementos para a criação do SERVIÇO NACIONAL DE EMPREGO, que é o objetivo do Governo.

Paralelamente, será introduzido o Cadastro Brasileiro de Ocupações, o que facilitará bastante a definição e o encaminhamento dos trabalhadores desempregados às empresas.

Atualmente, o Departamento Nacional de Mão-de-Obra executa um plano de reorganização técnica e administrativa nas agências de colocação, tendo escolhido a Agência de São Caetano do Sul, em São Paulo, para a experiência.

O problema da formação profissional é também matéria prioritária do órgão que, nesse sentido, já atua, inclusive, na região da Transamazônica, onde instalou vários centros de treinamento.

FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE BRASÍLIA COMEMORA 9 ANOS DIA 14 DE MARÇO

Dentro da programação comemorativa do nono aniversário da Federação Desportiva de Brasília, a Seleção do Distrito Federal estará se exibindo no Estádio Edson Arantes do Nascimento - Pelé - no próximo dia 14 de março.

O seu adversário ainda está sendo escolhido pela FDB, que promete trazer uma equipe à altura da Seleção Candango.

A Federação Desportiva de Brasília reuniu em Assembléia Geral os Clubes filiados, para a apresentação do Torneio Governador Hélio Prates da Silveira, com início previsto para o dia 7 de março próximo.

BRASILEIRO JUVENIL DE JUDO - Segundo calendário enviado ao DEFEF pela Federação Metropolitana de Judo, o Campeonato Brasileiro de Judo

este ano será disputado em Recife de 7 a 11 de julho vindouro.

Equipes de Brasília serão formadas pelas diversas Academias que promoverão um torneio para seleção de atletas que representarão Brasília na Capital Pernambucana.

O Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER está envidando todos os esforços para maior brilhantismo da nossa equipe.

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

CIRCULAR DO BANCO CENTRAL FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PECUÁRIO

(Página 3)



CASA DOS RÁDIO-AMADORES - Com um bonito programa durante o qual se comemorou, também, o natalício do Presidente da entidade e fundador da Fraternidade Eclética Espiritualista Universal, o Venerável Mestre Yokaanam, foi realizada na Cidade Eclética Fraternidade Universal a festa de inauguração da Casa dos Rádio-Amadores. Na data foi comemorado, ainda, o Jubileu de Prata da instituição. A Casa dos Rádio-Amadores se acha instalada em moderno edifício de linhas arquitetônicas arrojadas e originais. Representantes das autoridades do País e outros convidados especiais estiveram presentes para cumprimentar o Venerável Mestre Yokaanam, cuja obra, de elevado sentido cultural, espiritual e social, tem repercutido até no Exterior - A foto foi colhida quando discursava o Mestre Yokaanam

ESTADOS UNIDOS COOPERAM NO ESFORÇO ANTIPOLUIÇÃO

Por Ron Moxness

Uma cooperação maior entre os Estados Unidos e as outras nações para combater a contaminação do oceano e preservar áreas de beleza e de valor histórico foi anunciada pelo Presidente Nixon em mensagem enviada ao Congresso, abordando assuntos referentes ao meio-ambiente.

O Presidente ressalta repetidamente a necessidade que existe de propostas internacionais destinadas a enfrentar os problemas ambientais no mar e na terra.

Em maio do último ano, o Sr. Nixon expôs ao Congresso várias medidas que poderiam ser adotadas a fim de reduzir os riscos de contaminação procedentes do escapamento de petróleo.

Em sua mensagem o Presidente renovou sua solicitação para que o Senado dos EUA concedesse aprovação a duas convenções internacionais a esse respeito.

Os Estados Unidos, declarou, tomaram a iniciativa quanto às exigências da sociedade moderna, dentro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), com vistas a obter amplo apoio internacional para pôr fim a qualquer "descarga intencional" de petróleo e desperdícios oleaginosos de navios no mar até 1975, se for possível, porém não além do final do decênio.

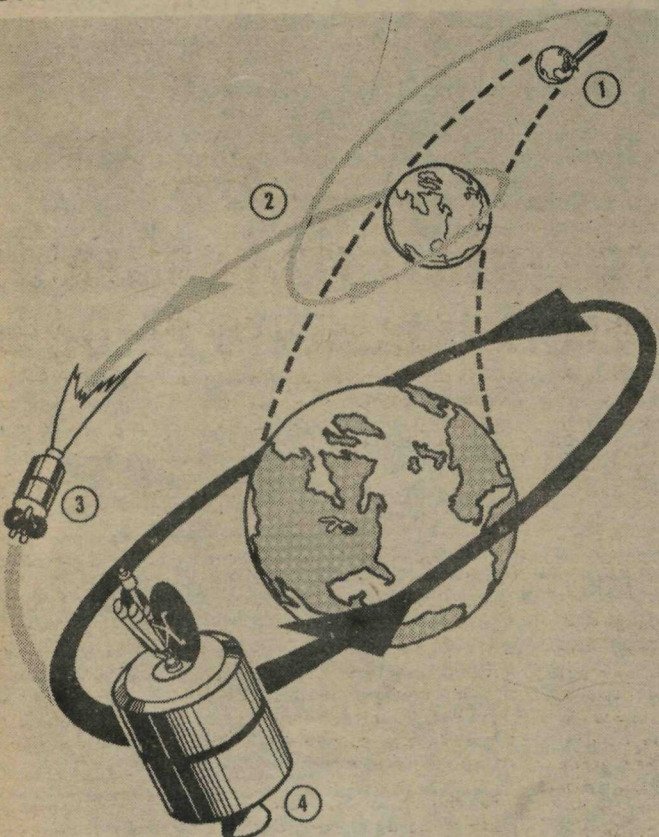
Nixon recordou que seu conselho sobre qualidade ambiental no ano passado havia examinado extensamente o problema criado pelo uso do oceano como "lugar conveniente para o despejo de desperdícios".

O crescente problema redundará, segundo disse, "em um novo e enorme fluxo de desperdícios". Por essa razão, recomendou a adoção de "uma política nacional que proíba toda forma não regulamentada de despejo de desperdícios no oceano e que sejam fixados limites estritos para a prática de atirar no oceano qualquer classe de materiais danosos ao meio-ambiente".

A legislação a respeito exigiria que os navios ou rebocadores norte-americanos obtivessem uma autorização do Administrador do Escritório de Proteção ao Meio-Ambiente, para poder atirar qualquer classe de material ao mar, nos estuários ou nos grandes lagos. A lei permitiria que se proibisse desfazer-se de tais desperdícios se estes fossem considerados "perigosos para o eco-sistema marinho".

O método de autorizações, segundo um porta-voz do Conselho de Qualidade Ambiental, controlaria a maneira de desfazer-se dos desperdícios dentro de uma zona contínua de 12 milhas náuticas ao longo das costas norte-americanas e mais além.

Também recomenda o Sr. Nixon que se apóie a criação, até 1972, de um Fundo de Herança Universal, visando à redação de um acordo internacional que estipulasse que "há certas zonas de valor mundial tão único que devem ser consideradas parte da herança da humanidade e às quais se deve dar reconhecimento especial como parte de um Fundo de Herança Universal". (USIS)



O POSSANTE INTELSAT-4 - O desenho da foto mostra a trajetória espacial descrita pelo satélite de comunicações Intelsat-4, a partir de seu lançamento de Cabo Kennedy, Flórida (1) até uma órbita estacionária (2) e, após o disparo de um foguete de bordo (3), até uma órbita sincrônica cerca de 36.000 quilômetros acima do equador (4). O novo engenho espacial tem uma capacidade de comunicação mais de sete vezes superior à do Intelsat-3, atualmente em operação, e mais de 35 vezes superior à do Pássaro Madrugador, o primeiro satélite comercial, lançado há menos de seis anos. (USIS)

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília, 16º andar, telefone 43-7191. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefones 43-4455, 43-4055 e 43-5123. Assinatura anual: Cr\$ 30,00. Brasília, Distrito Federal.

RODOVIA PAN-AMERICANA

Os países da América Latina poderiam estimular o crescimento de suas economias mediante o incremento do turismo e maior uso dos trechos já existentes da Rodovia Pan-Americana.

Essas são as principais declarações formuladas num artigo aparecido na recente edição de "World Highways", uma publicação da Federação Internacional de Rodovias. O artigo foi escrito por Francisco J. Hernández, Consultor dessa federação, e Ex-Secretário dos Congressos da Rodovia Pan-Americana e da Rodovia Interamericana, da Organização dos Estados Americanos (OEA).

O Sr. Francisco Hernández citou muitas das observações formuladas durante um seminário de turismo pelo Subsecretário de Fazenda e Crédito Público do México, Luis Jesus Rodriguez, que informou haver o México tido um lucro de cerca de 1 bilhão de dólares com o turismo, o que representa 86,7 por cento do total das rendas nacionais relativas às exportações.

Segundo o artigo, as rendas obtidas com o turismo nos países em desenvolvimento, em todo o mundo, se elevaram de 500 milhões de dólares em 1950 para cerca de 3 bilhões de dólares em 1967. Aproximadamente 16 milhões de turistas visitaram em 1967 os países em desenvolvimento, informa o artigo, em comparação com dois milhões e meio em 1950.

O México, observou, obteve com o turismo, em 1967, nada menos do que um terço das rendas de todas as nações em desenvolvimento.

Os viajantes de todo o mundo continuam procurando os países tradicionalmente populares entre os turistas dos Estados Unidos e a Europa Ocidental. No entanto, e apesar do fato de que a maior parte dos países em desenvolvimento se encontra a considerável distância dos principais mercados de turismo do mundo, o turismo cresce nesses países a um ritmo ligeiramente mais rápido do que o turismo que prefere os países desenvolvidos.

Muitos observadores afirmam que a América do Sul se beneficia apenas com dois por cento do movimento internacional de turismo. Os países da região sul do Mar das Caraíbas (excluídos Porto Rico, Jamaica e Ilhas Virgens) e da América Central se beneficiam em menos de um por cento do total, segundo o artigo.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) estimou que a América Latina poderia aumentar suas rendas provenientes do turismo internacional em cerca de 1.700 milhões de dólares em cinco anos. Este cálculo se baseia em um possível aumento de 16 por cento em turismo para a região das Caraíbas, a América Central e o México.

Para conseguir benefícios máximos de transportes nas rodovias internacionais, nas várias conferências sobre o assunto, patrocinadas pela OEA durante os últimos anos, vem-se instando com os governos-membros para que adotem medidas necessárias para facilitar o movimento tanto de pessoas como de veículos pelas vias internacionais. Entre outras medidas recomendadas figuram a uniformidade de regulamentação para visar passaportes, direitos aduaneiros, seguros e sinalização de estradas.

As pessoas que hoje tentam usar as rodovias entre alguns países latino-americanos enfrentam regulamentos de fronteira que não mantêm relação entre si, tendendo a desestimular o turismo, assinala o artigo.

Resumindo suas recomendações, o Sr. Hernández, ao referir-se ao uso da Rodovia Pan-Americana, diz:

"Tenhamos a esperança de que, mediante uma ação positiva, possamos em breve ver que a Rodovia cumpre plenamente o principal de seus propósitos internacionais: maior aumento do comércio, em apoio do progresso social e econômico, e o intercâmbio de nossos povos, mediante as viagens, que é essencial para um verdadeiro entendimento e uma paz duradoura". (USIS)

CURSO INTENSIVO DE INGLÊS NA CASA THOMAS JEFFERSON

Quem desejar aprender Inglês a curto prazo, encontra na Casa Thomas Jefferson o curso necessário para isto. Ela está iniciando neste semestre um Curso Especial para adultos que estejam altamente motivados para aprender o Inglês.

O problema daqueles que estão planejando viajar, ou fazer cursos no estrangeiro, ou que precisam preparar-se com rapidez e eficiência para exames de Inglês, está agora resolvido com o novo Curso Super-Intensivo.

Aprende-se em 2 meses o que normalmente se aprende em um semestre. No fim de quatro meses (2 etapas), o aluno já será capaz de manter uma conversação sobre assuntos da vida diária.

Os alunos serão cuidadosamente selecionados e as turmas serão pequenas, dando a cada aluno o máximo de oportunidade de treinamento.

É o único Curso desta natureza no Distrito Federal.

Os melhores professores da Casa Thomas Jefferson.

Haverá turmas para todos os níveis. Até mesmo aqueles que já falam inglês e desejam apenas burilar sua linguagem poderão aproveitar esta oportunidade.

As aulas serão diárias com a duração de 2 horas, incluindo treino no laboratório de línguas.

Os alunos terão direito às facilidades da biblioteca, sessões de cinema, ao coquetel semanal de conversação, onde terão oportunidade de conhecer norte-americanos residentes em Brasília e praticar seu inglês.

O Curso Super-Intensivo é integrado com o Curso Regular de tal sorte que o aluno, ao iniciar cada semestre, poderá optar pelo tipo de estudo que lhe convém.

Idade mínima para matrícula no Curso Super-Intensivo - 18 anos completos.

PRESIDENTE MÉDICI INAUGURA HOJE A USINA DE JAGUA RA

ATOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Presidente da República assinou decretos, reorganizando vários Departamentos do Ministério do Exército. A medida abrange o Departamento Geral do Pessoal, o Departamento de Material Bélico, o Departamento de Engenharia e Comunicações e o Departamento Geral de Serviços. Ao mesmo tempo, foram revogados os Decretos de nos. 68.121, 68.118, 68.120 e 68.117, de 27 de janeiro último.

Pela nova organização, todos os Departamentos têm sua Chefia e Diretorias. No Departamento Geral do Pessoal, a Chefia compreende: Chefe, Vice-Chefe, Primeiro Subchefe, Gabinete e Assessoria. Fica restabelecida a Diretoria de Serviço Militar. As Diretorias do Departamento Geral do Pessoal são as do Serviço Militar, de Movimentação, de Promoções, de Inativos e Pensionistas, de Cadastro e Avaliação, de Contencioso de Pessoal e de Pessoal Civil. Fica extinta a Diretoria de Recrutamento.

A Chefia do Departamento de Material Bélico compreende: Chefe, Vice-Chefe, Gabinete e Assessoria. As Diretorias são as de Armamento e Munição, de Motomecanização de Material de Engenharia, de Fabricação e Recuperação.

O Departamento de Engenharia e Comunicações tem sua Chefia composta do Chefe, Vice-Chefe, Gabinete e Assessoria. As Diretorias são as de Obras Militares, de Obras de Cooperação, de Patrimônio, de Comunicações, de Serviço Geográfico.

Na Pasta das Relações Exteriores, o Chefe do Governo admitiu na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul os seguintes diplomatas:

Domingos Mascarenhas, ex-Conselheiro da Embaixada de Portugal no Brasil, no grau de Comendador; Klaas Rudolf Jonker, antigo Segundo-Secretário da Embaixada dos Países-Baixos no Brasil; Uwe Kaestner, ex-Segundo-Secretário da Embaixada da Alemanha no Brasil; Gunther Graf zu Solms Roedelheim, antigo Segundo-Secretário da Embaixada da Alemanha no Brasil, todos no grau de Cavaleiro. O Sr. Akio Suzuki, antigo Primeiro-Secretário da Embaixada do Japão no Brasil, foi admitido no grau de Oficial.

Foi declarada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora de Fátima, sediada em Brasília. A entidade se propõe a congregar e assistir as empregadas domésticas, para as quais mantém diversos cursos, além de abrigar seus filhos na Casa da Criança "Pão de Santo Antônio".

NOS MINISTÉRIOS

RELAÇÕES EXTERIORES

O Cônsul Aluisio Gomide foi recebido, ontem, no Palácio do Itamarati, pelo Chanceler Mário Gibson Barbosa.

Na ocasião, o diplomata, que se fazia acompanhar de sua esposa, D. Maria Aparecida, reiterou seus agradecimentos pelos esforços do Governo Brasileiro para sua libertação.

AERONÁUTICA

O Ministro assinou portaria autorizando o Diretor-Geral do Centro Técnico de Aeronáutica de São José dos Campos, para, como representante do seu Ministério, assinar convênio com o Centro Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal para a Formação Profissional.

O convênio visa a colaboração daquele Centro Técnico no programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento de ensino da Física.

Designados pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica para servir no Comando de Defe-

sa Aérea, sediado em Brasília, o Tenente-Coronel-Intendente Ruy Pentagna Guimarães, procedente da Guanabara; o Major-Aviador Ronald Eduardo Jacckel, procedente do Rio Grande do Sul, e os Capitães-Aviadores Lúcio Starling de Carvalho e Thomaz Anthony Blower, ambos do Ceará.

A Professora Flôrencia Gladyr Ruseoni, do Instituto de Direito Aeronáutico de Córdoba, na Argentina, visitou a Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico e do Espaço, sendo recebida pelo Presidente e membros daquela entidade.

A Professora Flôrencia Ruseoni é considerada uma das maiores autoridades em Direito Aeronáutico e Espacial.

EDUCAÇÃO E CULTURA

O Patrimônio Histórico e Artístico Nacional está preparando um rigoroso código de proteção de obras artísticas. Esse plano possibilitará o crescimento de Ouro Preto, sem desfigurar as partes históricas da cidade.

435 mil universitários frequentarão este ano as aulas das faculdades brasileiras. A informação do Ministério da Educação acrescenta que o total no ano passado foi de 399.

O Ministério vai aplicar uma verba de um bilhão e 10 milhões de cruzeiros no setor universitário.

MINAS E ENERGIA

Em solenidade que contará com a presença do Presidente da República e do Ministro das Minas e Energia, será inaugurada hoje a Usina Hidrelétrica de Jaguará, localizada no médio Rio Grande, município mineiro de Sacramento, na divisa dos Estados de Minas Gerais e São Paulo.

A construção dessa usina, a cargo das Centrais Elétricas de Minas Gerais, resultou de recomendações do Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Região Centro-Sul. Terá uma potência final de 684.000 kilowatts, distribuída em seis unidades geradoras de 114.000 kilowatts cada uma, a primeira das quais entrará agora em operação. Duas outras passarão a funcionar ainda este ano.

Trata-se da décima-terceira usina hidrelétrica da CEMIG. Para sua construção, além de recursos próprios dessa empresa e do Governo de Minas Gerais, foram canalizados financiamentos do Banco Mundial e da Eletrobrás.

As obras de construção civil da barragem foram iniciadas em julho de 1966 e se acham concluídas. Cerca de dois mil homens trabalharam nos quatro anos e meio de duração da construção da usina. No que diz respeito ao fornecimento de equipamentos mecânicos e elétricos para a obra, deve-se destacar a contribuição da indústria pesada nacional, que, em valor, foi da ordem de 40 por cento.

A construção da usina de Jaguará teve em mira o atendimento das exigências do mercado consumidor da CEMIG, cuja expansão tem acusado, nos últimos anos, índices apreciáveis.

A CEMIG atende hoje a cerca de 420 mil consumidores, dos quais 12 mil são industriais, distribuídos em 535 localidades mineiras, além de fornecer energia a diversas empresas concessionárias, para distribuição a outras áreas do Estado de Minas Gerais.

Na área de atuação da CEMIG estão localizadas fábricas responsáveis por 40 por cento da produção brasileira de aço, 75 por cento da produção de ferro-ligas, 50 por cento da produção de zinco, 70 por cento da produção de alumínio, 30 por cento da produção de cimento e 70 por cento da produção de laticínios. É ali também que se concentra, praticamente, toda a produção nacional de níquel e de minério de ferro, florescendo ainda um parque de transformação e acabamento

final já de grande importância. Expressiva é também a contribuição daquela área à indústria cerâmica e de refratários.

Contudo, é de frisar que Jaguará não é uma usina isolada, de interesse apenas para determinada área, uma vez que se localiza numa região já servida por unidades geradoras e linhas de transmissão que formam um sistema integrado de abastecimento de energia, abrangendo importante faixa geo-econômica do País.

INTERIOR

Amanhã, dia 26, sob a presidência do Ministro Costa Cavalcanti, a SUDENE estará realizando a centésima-vigésima-oitava reunião do seu Conselho Deliberativo na cidade de Petrolina, em Pernambuco.

No mesmo dia, os Governadores do Nordeste e demais membros do Conselho Deliberativo da SUDENE visitarão o projeto de irrigação de Bebedouro que a SUVALE está implantando a 40 quilômetros de Petrolina.

O projeto de Bebedouro está sendo executado na margem esquerda do rio São Francisco, tendo uma área irrigável de dois mil e 500 hectares.

TRANSPORTES

Foi lançado ao mar, na Guanabara, o navio Itapagé, o sexto de uma série de 14 cargueiros velozes que o Lloyd Brasileiro encomendou a estaleiros nacionais.

A solenidade contou com a presença do Ministro dos Transportes e do Superintendente da SUNAMAM. A madrinha do navio foi a Sra. Lily Fischer, esposa do Presidente da Companhia de Navegação Aliança.

Em seu discurso, o Presidente do Lloyd Almirante Jonas Costa Sobrinho, afirmou que o Itapagé era mais uma arma poderosa para empregarmos na batalha dos fretes internacionais.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Diretor de Comercialização do IBC anunciou que o Governo criará condições para que as torrefações tenham possibilidade de distribuir um café a preço popular, conservando a boa qualidade.

O Sr. Carlos Viacava lembrou que o subsídio ao café para o consumo interno não poderá ultrapassar a 20 por cento do nível considerado para as vendas ao exterior.

CIRCULAR DO BANCO CENTRAL FIXA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PECUÁRIO

Dando cumprimento à decisão do Conselho Monetário Nacional, que estabeleceu nova política de crédito à pecuária, visando a incentivar essa atividade, em harmonia com as diretrizes dos Programas de Desenvolvimento, o Banco Central do Brasil acaba de baixar a Circular nº 155, dirigida aos estabelecimentos bancários. O documento fixa critérios para a concessão de financiamentos destinados ao custeio integral, com subsídio para insumos modernos, assim como para capital de giro, com base no bezerro marcado, e para investimentos, em que se incluem os destinados à aquisição de reprodutores e matrizes.

A Circular é assinada pelo Diretor do Crédito Rural do Banco Central, Sr. Fernando Roquete Reis. Estabelece, além das normas usuais do Manual do Crédito Rural, as condições operacionais para os financiamentos do custeio convencional, através da concessão de créditos destinados ao atendimento integral das despesas da criação e recriação, bem como dos gastos pessoais dos pecuaristas, limitando a verba para este fim, todavia, ao máximo de seis vezes o maior salário-mínimo vigente no País. O prazo será de um ano, devendo ser observada no orçamento global a proporção mínima de sete e meio por cento de insumos modernos no orçamento global. Como tais serão também admitidos, exceto para efeito de subsídio, o melão, as rações balanceadas e outras discriminadas na Carta Circular Número 28, inclusive o sal grosso.

Nos financiamentos destinados a custeio para retenção de crias, a Circular do Banco Central estabelece que, no caso de criadores que disponham de estrutura capaz de reduzir o tempo de preparação do bezerro para abate, o prazo poderá ser elevado para dois anos e, no caso de criadores-re-

NOTÍCIAS DIVERSAS

A Usina de Cachoeira Dourada, localizada no Rio Paranaíba, estará produzindo até o final deste ano mais cinquenta e dois mil quilowatts, com o funcionamento da terceira unidade geradora do segundo estágio. As últimas peças da turbina, fabricadas na Tcheco-Eslováquia, já foram embarcadas com destino ao Brasil.

A direção das Centrais Elétricas de Goiás S/A está cuidando também da terceira etapa daquela hidrelétrica, já tendo julgado parte da concorrência pública para o fornecimento de suas máquinas. Três firmas, do Brasil, do Canadá e da Itália, fornecerão as três turbinas.

Nos próximos dias, o Governador de Goiás vai inaugurar os abastecimentos de energia das cidades de Americano do Norte, Tocantínia, Pôrto Nacional, Montes Claros de Goiás, Ivollândia, Diorama e Miracema do Norte.

Miracema e Tocantínia receberão eletricidade da usina do Lajeado, a ser inaugurada no próximo dia seis, enquanto as demais serão ligadas ao sistema da Cachoeira Dourada.

Até o dia 15 de março, serão inaugurados ainda os serviços de eletrificação rural dos municípios goianos de Itauçu e Hidrolândia.

Terá início a primeiro de março um curso de aperfeiçoamento em Engenharia Econômica e Administração Industrial da Escola Nacional de Engenharia no Rio de Janeiro, com o término previsto para o fim de dezembro. Com 460 horas totais de atividades didáticas, esse curso estará sob a coordenação do Professor Paulo Pardal.

Viajarão para Buenos Aires a 30 de março próximo cerca de 150 cultores de ciência logosófica, integrantes de filiais e centros de estudo da Fundação Logosófica do Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo, Niterói, Brasília e Goiânia. Vão participar, juntamente com as delegações do Uruguai, Argentina, México e de outros países americanos, dos trabalhos do segundo Congresso Internacional de Logosofia, que se realizará em Buenos Aires no período de 31 de março a 4 de abril.

Os participantes do certame examinarão os aspectos da formação de uma nova humanidade através da docência logosófica aplicada desde a infância; o ideal democrático à luz dos novos conhecimentos e sua repercussão na comunidade, e um plano de ação para a difusão da logosofia e da obra logosófica.

O MOBRAF do Estado do Rio ficou em cinco meses a duração dos seus cursos de alfabetização de adultos deste ano, devendo as aulas serem iniciadas no dia três de maio.

As Prefeituras do Estado receberam uma verba de 18 cruzeiros por cada aluno alfabetizado.

A Feira da Ressacada, mostra agropecuária de Florianópolis, será aberta oficialmente no próximo dia 6 de março. Criadores do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul já foram convidados a participar do certame. Somente a região da Grande Florianópolis exporá cerca de 150 bovinos.

O Governador do Rio Grande do Sul assinou os contratos correspondentes ao financiamento e aval que o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, em conjunto com a FINEP, concedeu ao Grupo Executivo do Desenvolvimento da Indústria da Pesca.

Os recursos do financiamento, num total de um milhão 870 mil cruzeiros, destinam-se à continuação do projeto "Planejamento Integrado da Pesca Riograndense".

O Banco Central acaba de liberar aos bancos do Sul do País faixas de desconto de títulos provenientes de comercialização da safra da produção agrícola do primeiro semestre.

A mesma medida foi adotada para a comercialização da carne e da lã, sendo que para esses produtos o prazo para o desconto de títulos é de 90 dias, enquanto que para a safra agrícola é de 120 dias.

A SUDESUL e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul acabam de firmar convênio para a realização de 26 cursos objetivando a melhoria da estrutura das administrações municipais da região Sul.

Os cursos atenderão a mil e trezentos funcionários administrativos de 711 municípios gaúchos, catarinenses e paranaenses, a partir de março próximo.

- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.

criadores invernistas, para três anos, sendo admitido que a recria ou engorda se processe de parceria com terceiros, quando as pastagens do criador não sejam suficientes para suportar o desenvolvimento do rebanho.

Os financiamentos destinados a investimentos serão baseados no Programa do CONDEPE, cujos agentes financeiros já têm normas estabelecidas para tal fim. Entretanto, poderá ser facultada a abertura de crédito para investimentos aos pecuaristas que, embora situados na jurisdição do CONDEPE, não reúnam as condições necessárias, assim como aos que tenham imóveis fora de sua área de atuação. Isso desde que seja comprovada, através de laudo técnico, a conveniência do investimento em instalações, formação e melhoramento de pastos, aguadas, aquisição de maquinaria, para melhorar as condições de manejo, nutrição e sanidade dos animais, ou ainda que se comprove a necessidade de melhorar a estrutura do rebanho, mediante aquisição de reprodutores machos ou fêmeas de cria.

Finalmente, a Resolução do Banco Central suspende, a partir de 31 de março próximo, a aplicação de recursos da Resolução 69 no desconto de notas promissórias, representativas das transações de bovinos, inclusive, pois, entre invernistas e frigoríficos.

Ficam excetuados os títulos vinculados a contratos de compra e venda, a termo, firmados entre os abatedouros frigoríficos que aderiram à política setorial de preços do Governo e os pecuaristas. Estes poderão ser descontados com os recursos da Resolução nº 69, desde que o desconto se processe dentro dos 60 dias seguintes à data do contrato, cujo prazo não poderá ser superior a 240 dias.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1.618, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971.

Altera o número de Funções em Comissão de Assessor Jurídico no Anexo I do Decreto no. 1.460, de 28 de setembro de 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Ato Institucional no. 8, de 2 de abril de 1969,

DECRETA:

Art. 10. - Ficam alteradas para 3 (três) no Anexo I do Decreto no. 1.460, de 28 de setembro de 1970, as Funções em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo FC-3.

Art. 20. - As despesas com a alteração a que se refere o artigo anterior correrão à conta de dotação própria do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Art. 30. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Distrito Federal, em 25 de fevereiro de 1971.

830. da República e 110. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO No. 1619, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

Cria Função em Comissão no Serviço de Imprensa, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Ato Institucional no. 08, de 02 de abril de 1969,

RESOLVE:

Art. 10. - Fica criada, no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a Função em Comissão, símbolo FC-7, de Assistente de Documentação Cinematográfica, subordinada ao Serviço de Imprensa.

Art. 20. - As atribuições da função a que se refere o artigo anterior são as mesmas constantes do artigo 27, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no. 1.460, de 28 de setembro de 1970, obedecida a distinção de nomenclatura.

Art. 30. - As despesas com a criação da função a que se referem os artigos anteriores, correrão à conta de dotação própria do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Art. 40. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1971.

830. da República e 110. de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966, e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" 515, de 11 de julho de 1966, e ainda o que consta do processo no. 600.471/71,

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", nos termos dos artigos 146-II, 148-I e 149-II, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 07 de março de 1957, o 30. Sargento CB no. 433 - JORGE AUGUSTO BRAGA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação e com proventos proporcionais ao tempo de serviço, inclusive gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 137, "a" e "b" e 139, da Lei no. 4.328, de 30 de abril de 1964, "ex-vi" do Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado definitivamente incapacitado para o serviço da Corporação, embora podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 16 de fevereiro de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Leis nos. 9, de 25 de junho de 1966, e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" no. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo no. 40.108/70,

RESOLVE:

Reformar, de ofício, nos termos dos artigos 146, II, 148, I e 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto no. 41.096, de 7 de março de 1957, o Capitão CB PAULO ALFREDO MANERI, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, inclusive gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 137 "a" e "b" e 139, e atendido o limite estabelecido no parágrafo único, do art. 147, da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, "ex-vi" do Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação, embora podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 16 de fevereiro de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto no. 1.460, de 28 de setembro de 1970, e no Decreto no. 1.618, de 25 de fevereiro de 1971,

RESOLVE:

designar o servidor HERMES DA COSTA SILVA, Técnico de Administração, nível 20, matrícula no. 4.559, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Assessor Jurídico da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 25 de fevereiro de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar Sálvio Silva para exercer a função em comissão, símbolo FC-7, de Assistente de Documentação Cinematográfica, do Serviço de Imprensa do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar CARLOS DE PAULA RIBEIRO para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Levantamento de Dados, do Serviço de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DESPACHOS

PROCESSO No. 36.062/69 INTERESSADA: MARIA DAS MERCES ALMEIDA DOURADO ASSUNTO: REVISÃO DE ENQUADRAMENTO

Senhor Governador:

Esta Secretaria, tendo em vista

o disposto no art. 61, da Lei no. 4024/61 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - convocou por Edital, publicado no "Distrito Federal" de 25.06.68, os professores do Ensino Médio, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para apresentação dos respectivos diplomas ou registros.

MARIA DAS MERCES DE ALMEIDA DOURADO, então enquadrada como Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 4218, não satisfaz a exigência, razão por que a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, considerando sua investidura irregular e contrária ao estabelecido na referida Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, decidiu pela retificação do seu enquadramento para Oficial de Administração, nível 12-A.

Acatada a decisão acima, através do Decreto de 4.2.69, a servidora, inconformada, apresentou pedido de reconsideração do ato, argumentando a seu favor:

Em fevereiro de 1961, foi contratada como professora primária, pela Fundação Educacional do Distrito Federal, e, em novembro do mesmo ano, graças a seus conhecimentos psico-pedagógicos, foi requisitada pelo CEM - Elefante Branco, passando ao exercício das funções do magistério secundário. Nestas condições alcançou-a a Lei no. 4242/63, segundo a qual foi enquadrada como Professora do Ensino Médio.

Acrescenta, mais, ser portadora do registro condicional de Psicólogo, que, valendo pelo diploma de bacharel em Psicologia, assegura-lhe o direito de ensinar essa matéria em curso de grau médio, nos termos do art. 11, combinado com o art. 21, ambos da Lei no. 4119/62. Mas, prosseguiu, mesmo admitindo-se que assim não fosse, estando prestando serviços como professora do Ensino Médio desde 1961 e enquadrada como tal desde 1963, foi favorecida pelo § 20., do art. 177, da Constituição Federal, que tornou estáveis os servidores que, à data de sua promulgação, contassem pelo menos 5 anos de serviço público.

E, como a estabilidade implica também em efetividade, conclui a Suplicante ter passado a ser Professora do Ensino Médio, efetiva e estável, cargo do qual não a poderia desinvestir a CCAC. O processo voltou ao exame daquele Colegiado, tendo o relator, em síntese, refutado a argumentação da interessada da seguinte forma:

a) São requisitos para a auferição da referida vantagem constitucional o exercício do cargo, a "investidura regular" e o quinquênio de prestação de serviço público.

b) Estabelece o art. 61, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que o magistério em estabelecimento do Ensino Médio só poderá ser exercido por professores registrados no órgão competente.

c) A recorrente não satisfaz a

exigência acima porque não está legalmente habilitada, donde a conclusão necessária de ser irregular a investidura.

d) Ao retificar o enquadramento a Administração assegurou à funcionária a estabilidade no serviço público, que lhe fora conferida pela Constituição, enquadrando-a em cargo de provimento efetivo, no qual pôde ser regularmente investida.

e) O enquadramento como Psicóloga seria da mesma forma ilegal, porquanto também não foi provada a habilitação para o exercício dessa atividade profissional.

Por fim, considerando a contratação inicial como professora primária, propôs o relator que, de acordo com a habilitação legal, fôsse retificado o enquadramento da servidora de Oficial de Administração - nível 12-A, para Professor do Ensino Elementar, do mesmo nível.

O voto supra foi acolhido à unanimidade pela CCAC, tendo sido a retificação do enquadramento efetivada pelo Decreto de 6 de abril de 1970.

Novamente inconformada, MARIA DAS MERCES DE ALMEIDA DOURADO apresentou recurso dirigido a Vossa Exelência, nos termos do art. 167, da Lei no. 1711/52.

A matéria voltou ao exame da CCAC, que ratificou sua decisão anterior.

Entendo correta a orientação daquele Colegiado.

A fartíssima documentação trazida aos autos, não obstante comprove que a servidora realmente exerceu as atribuições de professora do Ensino Médio por mais de 5 anos e que sua folha de serviços prestados à Educação é das mais dignificantes, não consegue elidir um fato primordial: a falta de habilitação legal para o magistério secundário.

Embora afirme ter obtido o registro condicional de Psicólogo, que autoriza a ensinar Psicologia em curso de grau médio, o único documento pertinente trazido aos autos (fls. 21) é simples comunicação do Ministério da Educação, de que o registro solicitado será concedido após a aprovação em provas teórico-práticas das disciplinas que relaciona. Como a interessada não prestou tais provas, nenhum título possui que a permita ministrar o Ensino Secundário.

Nestas condições, é imperativo concluir-se que ao enquadrá-la como Professora do Ensino Médio a Administração incorreu em erro, porque contrariou expressa disposição de Lei.

Sendo o ato administrativo por natureza revogável, sempre que se verifique qualquer vício em seus elementos extrínsecos ou intrínsecos, constatada a ilegitimidade, tem a Administração o dever de saná-la.

Assim, a revisão do enquadramento da servidora nada mais foi senão a correção de um erro administrativo, realizada de conformidade com o poder de au-

totutela da Administração que a permite, em qualquer tempo, rever seus próprios atos.

Quando aos argumentos de ordem constitucional aduzidos pela recorrente, julgo da mesma forma correto o entendimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

É óbvio que o invocado dispositivo da Carta Magna não teve o escopo de consolidar situações ilegítimamente constituídas. Ao contrário, antes da outorga da vantagem há de se perquirir a normalidade da investidura, conforme pronunciamentos da douta Consultoria-Geral da República, emitidos nos pareceres nos... 566-H e 800-H, citados pela CCAC (fls. 27) e I-021, trazido à coleção pela própria servidora (fls. 69).

Pelo exposto, ante a falta de apoio legal para o atendimento da pretensão da funcionária, opinio pelo indeferimento do recurso e manutenção do enquadramento como Professor do Ensino Elementar, nível 12-A.

A descortinada apreciação de Vossa Excelência. Brasília, 17 de dezembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
INDEFERIDO
Em 21.12.70.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

EM-005/71-SEA

BRASÍLIA, 26 DE FEVEREIRO DE 1971.

Senhor Governador:

Em 29 de outubro de 1968 o então Prefeito do Distrito Federal aprovou a Tabela de Pagamento a colaboradores em Provas de Seleção, Concursos Públicos, Cursos de Treinamento e em outras atividades de seleção.

Em 1970, todavia, por motivos de contenção, determinei ao

PROCESSO No. 40.730/70
INTERESSADO: DETUR - GABINETE CIVIL
ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Senhor Governador

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 518a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para o DETUR - Gabinete Civil, no exercício de 1971, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 28 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE
CARNEIRO
Secretário de Administração
Substituto

AUTORIZO. Publique-se.

Brasília, 28 de dezembro de 1970

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 00571/71
INTERESSADA: ITANA MARIA CARNEIRO DA CUNHA MORAES
ASSUNTO: Afastamento para frequentar curso no exterior.

Senhor Governador:

O Ministério da Educação e Cul-

Centro de Seleção e Treinamento a elaboração de nova tabela com valores ainda inferiores à aprovada em 1968.

Decorrido, entretanto, mais de dois anos de sua aprovação, tendo-se verificado, por mais de uma vez, a majoração dos vencimentos dos funcionários públicos sem acréscimo correspon-

dente daquela tabela, tomo a liberdade de propor a Vossa Excelência novo critério de pagamento ao pessoal engajado em atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento.

A Tabela ora proposta se me parece justa retribuição à capacidade intelectual dos elaboradores dos exames, bem como às

demais atividades relacionadas com seleção e treinamento.

Assim, verificada a disponibilidade orçamentária para sua execução, submeto-a à alta apreciação de Vossa Excelência.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência meus protes-

tos de elevada estima e respeito.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

A PROVO. Publique-se.

Brasília, 26 de fevereiro de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Tabela de pagamento a colaboradores em Provas de Seleção, Concursos Públicos, Cursos de Treinamento e em atividades de execução do aproveitamento do Pessoal do Quadro Provisório e Permanente do Governo do Distrito Federal.

ATIVIDADES DE SELEÇÃO
Elaboração de Provas
(Pagamento por Membro de Banca)

Classificação	Nível Elementar CR\$	Nível Médio CR\$	Nível Superior CR\$
1 - Provas Objetivas	60,00	80,00	100,00
2 - Provas Subjetivas	40,00	60,00	80,00
3 - Provas de datilografia	20,00	20,00	-

(1) por prova elaborada)

Correção de Provas
(Pagamento por Membro de Banca)

Tipos de questões	Nível Elementar CR\$	Nível Médio CR\$	Nível Superior CR\$
1 - Questões subjetivas	1,50	2,50	4,50
2 - Questões subjetivas e objetivas	1,50	2,00	2,50
3 - Questões objetivas	1,00	1,00	1,00
4 - Datilografia	2,00	2,00	-

Julgamento de provas
(Pagamento por Membro de banca)

1. Títulos.....	CR\$ 5,00 por candidato
2. Prova Prática (aula)	CR\$10,00 por candidato
3. Prova Prática (prático oral)	
3.1 - Nível elementar.....	CR\$ 5,00 por candidato
3.2 - Nível médio	CR\$ 8,00 por candidato
3.3 - Nível superior	CR\$10,00 por candidato

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Teste Psicotécnico

Classificação	Nível Elementar	Nível Médio	Nível Superior
Testes	50,00	70,00	80,00

A Tabela acima corresponde à aplicação de bateria completa de testes específicos, incluindo entrevistas.

ATIVIDADES DE TREINAMENTO
(Pagamento por Professor)

Classificação	Nível Elementar CR\$	1º ciclo CR\$	2º ciclo CR\$	Nível Superior ou Técnico CR\$
1 - Conferências Simpósios Painéis	30,00	50,00	80,00	120,00
2 - Seminários Debates Palestras	20,00	30,00	50,00	80,00

Tipos de Questões	Nível Elementar CR\$	1º ciclo CR\$	2º ciclo CR\$	Nível Superior CR\$
1 - Questões subjetivas	1,00	2,00	3,00	5,00
2 - Questões subjetivas e objetivas	1,00	1,50	2,00	2,50
3 - Questões objetivas	0,50	0,50	0,50	0,50
4 - Datilografia	2,00	2,00	2,00	-

(2) (por prova corrigida)

ATIVIDADE DIDÁTICA-POR HORA
(Pagamento por Professor)

Classificação	Nível Elementar CR\$	1º ciclo CR\$	2º ciclo CR\$	Nível Superior CR\$
1 - Aulas expositivas	15,00	25,00	30,00	45,00
2 - Acompanhamento de estágio	15,00	25,00	30,00	45,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Execução das atividades de Seleção e Treinamento (+)

Coordenador	CR\$ 40,00
Fiscal	CR\$ 25,00
Mecanógrafo	CR\$ 20,00
Motorista	CR\$ 20,00
Auxiliar	CR\$ 15,00

(+) por aplicação de prova ou atividade de treinamento, com duração máxima de 4 (quatro) horas. A cada hora subsequente corresponderá um acréscimo de 20%.

Disposições Gerais

1. Os servidores do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração que venham a exercer, fora do horário normal de expediente obedecidas as disposições legais, atividades de seleção e treinamento, bem como suas atividades auxiliares, perceberão por estas atividades o previsto nesta tabela.

tura consulta este Governo sobre a possibilidade do afastamento de ITANA MARIA CARNEIRO DA CUNHA MORAES, Professora do Ensino Médio, Código MG-1.02.19, matrícula no. 3991, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para frequentar curso de Mestrado em Educação, através de bolsa de estudo em San Diego State College - Califórnia - USA, por 12 meses, a partir de 1o. de fevereiro do corrente ano.

O presente pedido foge às características previstas no regulamento que rege a matéria, mas como se trata de aperfeiçoamento funcional da servidora, sugiro a Vossa Excelência seja autorizado o afastamento solicitado, nos termos do parágrafo único, do artigo 5o., do Decreto "N" no. 542, de 17 de novembro de 1966.

Contudo, ao término do curso, a funcionária deverá retornar ao exercício de suas funções, neste Governo, conforme dispõe o artigo 9o., do Decreto acima mencionado.

Brasília, 14 de janeiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

AUTORIZO o afastamento, condicionado ao que dispõe o despacho supra, "in fine".

Brasília, 18 de janeiro de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 04037/71
INTERESSADO: NIOMAR COELHO DE ROSE
MATR.: 3.461
ASSUNTO: REQUISICÃO (Governo do Rio Grande do Sul)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 25 de fevereiro de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 7o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

conceder a Sálvio Silva, Assis-

tente de Documentação Cinematográfica, símbolo FC-7, do Serviço de Imprensa, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido símbolo, prevista no artigo 2o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1971.

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

GABINETE MILITAR

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

conceder, nos termos do inciso III, do artigo 4o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, ao Soldado-Bombeiro no. 678, Germano Nogueira Falcão, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, à disposição do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação no valor de Cr\$...

200,00 (duzentos cruzeiros).

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1971.

ABENANTE DE MELLO E SOUZA - CEL. PM
Chefe do Gabinete Militar

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 11 de 17 DE FEVEREIRO DE 1971

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 08, item IV, do Decreto no. 895, de 10 de dezembro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o funcionário **MARCUS ETIENNE ARREGUY-Ch.** da Seção de Serviços Auxiliares deste Departamento, a viajar à cidade de São Paulo -SP, a Serviço, no período de 17 a 19 de fevereiro do ano em curso.

Brasília, 17 de fevereiro de 1971

ROBERTO VELLOSO
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a designação de outra Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos constantes do processo no. 37.028/70,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a portaria de 11 de janeiro de 1971, que designou, de acordo com o artigo 219, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, MARIA NAZARE LIMA MASCARENHAS, EDISON DEL PAPA E SABA CORDEIRO DE MONTEIRO CHAGAS, Assessores deste Gabinete, para, sob a presidência da primeira constituída comissão de processo administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o processo no. 37.028/70. Brasília, 25 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA -SEA - 17/02/71

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de PROFÍRIO FABRÍCIO DE SOUZA na função de Trabalhador, nível 01, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 20, do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a

matrícula no. 17.515.

Brasília, em 17 de fevereiro de 1971

P/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.05.69)

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba neste Governo, 1 828 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP no período de 13.10.60 a 09.11.65, ou sejam: 5 anos e 3 dias. Processo no. 34 099/68

Brasília, 17 de fevereiro de 1971

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

DESPACHOS

PROCESSO No. 019995/70
INTERESSADO: SEBASTIAO DE SOUZA FILHO, matr. 12.699.
ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

ARQUIVE-SE, tendo em vista que o funcionário em tela, apesar de aprovado, não tomou posse por inexistência de vaga no cargo pretendido.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 21935/70
INTERESSADO: SILVIA TÚTOLI MIRANDA, matr. 923.
ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

ARQUIVE-SE, tendo em vista que

a funcionária em tela, apesar de aprovada, não tomou posse por inexistência de vaga no cargo pretendido.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO No. 23211/70
INTERESSADO: GUIOMAR LOPES FERNANDES matr. 1008.
ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

ARQUIVE-SE, tendo em vista que a funcionária em tela, apesar de aprovada, não tomou posse por inexistência de vaga no cargo pretendido.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 016084/70
INTERESSADO: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, matr. 11126
ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

ARQUIVE-SE, tendo em vista que o funcionário em tela, apesar de aprovado, não tomou posse, por inexistência de vaga no cargo pretendido.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 20 651/70
INTERESSADO: WILFREDO DE MACEDO OLIVEIRA, matr. 632
ASSUNTO: Readaptação de função.

ARQUIVE-SE, tendo em vista que o funcionário em tela, apesar de aprovado não tomou posse, por

inexistência de vaga no cargo pretendido.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 38990/70
INTERESSADO: E L S O N J O S E FERREIRA, matr. 16. 040
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PAR-

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO PESSOAL DIVISÃO DO PESSOAL

SERVIÇO DE INATIVOS

ATOS DO CHEFE

SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: CONCEDO Salário-Família ao servidor aposentado JUSTINO DECIL ROCHA, Trabalhador, Nível 01, Matrícula no. 17405, pela dependente ANTONIA MOREIRA DA ROCHA, esposa, casamento realizado em 19 de novembro de 1970. AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro de 1971; o período anterior deverá ser requerido por verba de exercícios findos.

SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: CONCEDO Salário-Família ao servidor aposentado SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS, Trabalhador, Nível 01, Matrícula no. 02924, pela dependente DEUSELIA DA SILVA SANTOS, filha, nascida em 28 de dezembro de 1970. AUTORIZO os pagamentos a partir de janeiro de 1971. O período anterior deverá ser requerido por verba de exercícios findos.

TICULAR.

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular pelo período de (dois) 2 anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto. Brasília, 24 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: CONCEDO Salário-Família ao servidor aposentado WALDEMAR DA COSTA E SILVA, Guarda de Vigilância, Nível 08, Matrícula no. 01.206, pelo dependente WELLINGTON ALMEIDA DA COSTA E SILVA, filho, nascido em 26 de outubro de 1970. AUTORIZO os pagamentos a partir de janeiro de 1971. O período anterior deverá ser requerido por verba de exercícios findos.

SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: CONCEDO Salário-Família ao servidor aposentado ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS, Bombeiro Hidráulico, Nível 08, Matrícula no. 01.744, pelo dependente CESAR FERNANDES DOS SANTOS, filho, nascido em 13 de novembro de 1970. AUTORIZO os pagamentos a partir de janeiro de 1971. O período anterior deverá ser requerido por verba de exercícios findos.

Brasília, 25 de fevereiro de 1971

MARCOS FÁBIO PEREIRA
P/Chefe do Serviço de Inativos DP-CSP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA No. 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 102/70 do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 13/01/71, conforme processo no. 1005093/69-SEC,

RESOLVE:

1. Autorizar sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento da Escola Especial "Instituto Nossa Senhora do Brasil", localizada no SHI - Sul - Q. L. 1/7 (Lago), nesta Capital, pelo prazo de dois anos, a contar de 13/01/71, data da homologação do Parecer no. 102/70-CEDF,

2. Será suspensa a autorização para o funcionamento, caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de re-

conhecimento.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1971

JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 112/70 do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 30/12/70, conforme processo no. 1003300/70-SEC,

RESOLVE:

1. Autorizar, sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento do curso ginásial do Colégio Sagrada Família, localizado à Avenida W - 5, Q. 906, Asa Norte Comercial, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 30/12/70, data

da homologação do Parecer no. 112/70-CEDF.

2. Será suspensa a autorização para o funcionamento, caso o estabelecimento não obedeça as normas vigentes ou não satisfaça as condições para efeito de reconhecimento.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1971

JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 1/71, do Conselho de Educação do Distrito Federal, homologado em 11/02/71, conforme processo no. 1000901/70-SEC,

RESOLVE:

1. Suspender a autorização de funcionamento do Colégio Comercial "Ernesto Carneiro Ribeiro" e do Ginásio Comercial "São Domingos Sávio", autori-

zados a funcionar pelas portarias de números 46, de 24/03/69, e 62, de 04/08/69 respectivamente.

2. Recomendar sejam os alunos acolhidos, em estabelecimentos de ensino público do Distrito Federal, examinada sua vida escolar com vistas à regularização, se for o caso, feitas as adaptações necessárias.

3. Determinar seja aplicado o Parecer 49/69 do Conselho de Educação do Distrito Federal, quanto à documentação.

4. A presente portaria entrará em vigor a contar de 11/02/71, data da homologação do parecer no. 1/71-CEDF.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1971

JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" No. 618, e 12 de junho de 1967, e tendo

em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador, exarados em 22/12/70, no processo no. 40.245/70, publicado no "Distrito Federal" no. 197, de 31/12/70,

RESOLVE:

Retificar o Anexo II da Portaria de 31/12/70, que determina a aplicação de regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos funcionários relacionados nos Anexos I, II e III.

Onde se lê:

Matrícula: 8 388 - Atheneu de Souza Costa - Diretor do Ginásio de Taguatinga Sul, Símbolo FC-05 - %90 - Gratificação Mensal Cr\$ 787,32;

Leia-se:

Matrícula 10 095 - Olympio Barbosa Filho - Diretor do Ginásio Taguatinga Sul, Símbolo FC-05 - %90 - Gratificação Mensal Cr\$. 787,32.

Distrito Federal, 24 de fevereiro de 1971

JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971.

PORTARIA No. 06

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o. do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto a sua fixação no local ou quanto a sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração a seu exclusivo critério e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que face ao que consta do processo no. 6.592/71 da Secretaria de Viação e Obras, a construção de madeira pertencente a PRÓSPERO DEL RIO

inscrição no. 127300 localizada na Asa Norte Comercial, está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processa na área;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública com destinação própria e sob a qual serão implantadas os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda, que permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além da demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira de propriedade do contribuinte acima indicado.

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o. do artigo 2o. do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 127.300 da firma REFRIGERAÇÃO DEL RIO - Próspero Del Rio estabelecida a 705/6 Bloco 7 Lotes 3/5/7, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

DISTRITO FEDERAL, em 18 de Fevereiro de 1971.

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971.

PORTARIA No. 07

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso

de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado nos termos do que dispõe o § 2o. do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto a sua fixação no local ou quanto a sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração a seu exclusivo critério e em qualquer época cancelá-la para todos os efeitos.

CONSIDERANDO que face ao que consta do processo no. 6.594/71 da Secretaria de Viação e Obras a construção de madeira pertencente a GALINOS LUC CONTOYANNIS,

inscrição no. 112.454 localizada na Asa Norte Comercial, está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processa na área;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO ainda que, permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além da demolição de prédios construídos, com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERANDO, finalmente a inexistência de razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira de propriedade do contribuinte acima indicado.

RESOLVE:

determinar nos termos do § 2o. do artigo 2o. do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 112.454 da firma GALINOS LUC CONTOYANNIS,

estabelecida a 707/8, Bloco 7... Lotes 13 e 15 - Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

DISTRITO FEDERAL em 18 de Fevereiro de 1971.

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971
PORTARIA NO. 08

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Governo

do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o. do artigo 2o. do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto a sua fixação no local ou quanto a sua permanência, nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração, a seu exclusivo critério e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que, face ao que consta do processo no. 6.590/71 da Secretaria de Viação e Obras, a construção de madeira pertencente a ANTONIO ALVES VILANO - Hotel Londres inscrição no. 113.996 localizada na Asa Norte Comercial, está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processa na área;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda, que permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além da demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERANDO, finalmente a inexistência de razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira de propriedade do contribuinte acima indicado.

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o. do artigo 2o. do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 113.996 da firma A. VILANO - HOTEL LONDRES estabelecida a 705/706, Bloco 1, Lote 13 - Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

DISTRITO FEDERAL, em 19 de fevereiro de 1971

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do

comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o. do artigo 2o., do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto à sua fixação no local ou quanto à sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração, a seu critério e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda, que permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além da demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, e que não é admissível;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira de propriedade do contribuinte acima indicado

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o. do artigo 2o. do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 117.225, da firma DORMITÓRIO CAMPO BELO, estabelecida à Quadra 709/710, Lote 3, Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

DISTRITO FEDERAL, em 24 de fevereiro de 1971

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o. do artigo 2o., do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto à sua fixação no local ou quanto à sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração, a seu exclusivo critério e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que, face ao que consta do processo no. 6.925/71 da Secretaria de Viação e Obras, a construção de madeira pertencente a MARGITA DEZI inscrição no. 125.367 localizada na Asa Norte Comercial, está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processam na área

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda, que permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além de demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERANDO finalmente a inexistência de razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira de propriedade do contribuinte acima indicado,

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o. do artigo 2o., do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 125.367, da firma HOTEL GENY, estabelecida à Quadra 705/706, lotes 1/3, Bloco 3 - Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

DISTRITO FEDERAL, em 24 de fevereiro de 1971

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o., do artigo 2o., do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto à sua fixação no local ou quanto à sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração, a seu exclusivo critério e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que, face ao que consta do processo no. 6.924/71, da Secretaria de Viação e Obras, a construção de madeira pertencente a LEOPOLDO BUEÑO, inscrição no. 125.311, localizada na Asa Norte Comercial,

está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processam na área;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda que, permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além de demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERADO, finalmente, a inexistência da razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira de propriedade do contribuinte acima indicado,

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o. do artigo 2o., do Decreto no. 1417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 125.311, da firma LEOPOLDO BUENO, estabelecida à Quadra... 703/704, Bloco 3, Lotes 13/15 Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE
Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1971

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o., do artigo 2o., do Decreto no. 1.417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto à sua fixação no local ou quanto à sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração, a seu exclusivo critério e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que, face ao que consta do processo no. 6938/71, da Secretaria de Viação e Obras, a construção de madeira pertencente a ANA ROSA PEREIRA DA SILVA, inscrição no. 124.979, localizada na Asa Norte Comercial, está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processam na área;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda que, permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente

modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além da demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira, de propriedade do contribuinte acima indicado,

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o. do artigo 2o., do Decreto no. 1417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 124.979, da firma ANA ROSA PEREIRA DA SILVA, estabelecida à Quadra 707/708, Bloco 3, Lote 9, Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1971.

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o., do artigo 2o., do Decreto no. 1417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto à sua fixação no local ou quanto à sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração, a seu exclusivo critério e em qualquer época, cancelá-la, para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que, face ao que consta do processo no. 6.932/71, da Secretaria de Viação e Obras, a construção de madeira pertencente a JOSÉ BERNARDINO DO NASCIMENTO, inscrição no. 125.929, localizada na Asa Norte Comercial, está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processam na área;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública, com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda que, permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além da demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira, de propriedade do contribuinte acima indicado,

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o.,

do artigo 2o., do Decreto no. 1417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 125.929, da firma JOSÉ BERNARDINO DO NASCIMENTO, estabelecida à Quadra 713/714, Bloco 3, Lote 19, Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1971.

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o., do artigo 2o., do Decreto no. 1417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto à sua fixação no local ou quanto à sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração, a seu exclusivo critério e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que, face ao que consta do processo no. 6.939/71, da Secretaria de Viação e Obras, a construção de madeira pertencente a DOLOVIR ARTIAGA SILVA, inscrição no. 111.322, localizada na Asa Norte Comercial, está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processam na área;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública, com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda que, permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além da demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de razão capaz de justificar a permanência, no local em que se encontra, da construção de madeira, de propriedade do contribuinte acima indicado,

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o., do artigo 2o., do Decreto no. 1417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 111322, da firma DOLOVIR ARTIAGA SILVA, estabelecida à Quadra 709/710, Bloco 3, Lotes 17/19 - Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Distrito Federal, em 24 de feve-

reiro de 1971.

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo do Distrito Federal, em sucessivos atos, vem permitindo o exercício de atividades comerciais em construções de madeira;

CONSIDERANDO que o exercício dessa atividade ficou condicionado à inscrição provisória do comerciante interessado, nos termos do que dispõe o § 2o., do artigo 2o., do Decreto no. 1417, de 13 de agosto de 1970, não militando em favor do contribuinte nenhum direito quanto à sua fixação no local ou quanto à sua permanência nas condições previstas no referido Decreto, podendo a Administração, a seu exclusivo critério e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos;

CONSIDERANDO que, face ao que consta do processo no. 6926/71, da Secretaria de Viação e Obras, a construção de madeira pertencente a MARIA GOMES MIRANDA, inscrição no. 124.293, localizada na Asa Norte Comercial, está impedindo a realização dos trabalhos de urbanização que se processam na área;

CONSIDERANDO que a mencionada construção se acha em área pública, com destinação própria e sob a qual serão implantados os serviços de água e esgoto da Asa Norte;

CONSIDERANDO, ainda que, permitida a permanência da aludida construção de madeira, no local em que se encontra, resultaria na obrigação de ser alterada toda a planta da Asa Norte Comercial, com a consequente modificação de todas as escrituras definitivas já outorgadas, além da demolição de prédios construídos com a observância das disposições legais vigentes, o que não é admissível;

CONSIDERANDO, finalmente, a inexistência de razão capaz de justificar a permanência no local em que se encontra, da construção de madeira, de propriedade do contribuinte acima indicado,

RESOLVE:

determinar, nos termos do § 2o., do artigo 2o., do Decreto no. 1417, de 13 de agosto de 1970, o cancelamento da inscrição no. 124.293, da firma MARIA GOMES MIRANDA, estabelecida à Quadra 708/709, Bloco 1, Lote 5 - Asa Norte, cabendo ao Departamento da Receita a adoção das

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no. JRF/RV-46/70
Recorrente: Rispal - Repres. Ind. e Com. Ltda.
Recorrido: Departamento de Limpeza Pública

ACORDAO No. 297

EMENTA: "Garantia de Instância sem a prova do prévio depósito ou da apresentação de fiança não pode o recurso voluntário ser recebido".

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário no. 46/70, em que é Recorrente Rispal - Repres. Ind. e Com. Ltda.

providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1971.

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal constante do processo no. 38 480/70

RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ao funcionário constante do anexo.

Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1971

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

No.: 01
Matrícula: 1 388
NOME: JOAO BATISTA MENDES
FUNÇÃO: AUDITOR
SÍMBOLO: FC-4
%: 95%
Gratificação Mensal - 874,15

Brasília, em 24 de fevereiro de 1971

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7o. do Decreto no. 1.270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de fevereiro de 1971, nos termos do artigo 2o. do Decreto no. 1270 de 13 de janeiro de 1970, ao servidor FRANCISCO ANTONIO ZAFFINO, matrícula no. 17.977, Auditor, Símbolo FC-4, Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) do respectivo símbolo.

Distrito Federal, em 24 de fevereiro de 1971

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

e Recorrido o Departamento de Limpeza Pública, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em não receber o recurso por perempto, nos termos do voto do Sr. Juiz Relator.
Ausente o Sr. Juiz Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna.

Sala das Sessões, DF, em 18 de fevereiro de 1971

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES
Presidente

MAURO RENAN BITTENCOURT
Relator

Recurso Voluntário no. JRF/RV 28/68
 Recorrente: Matadouro Paranoá Ltda.
 Recorrido: Divisão de Renda Mercantil

A fiança prestar-se-á por termo próprio (Art. 259, § 3o. da Lei no. 4 191/62)".

Vistos relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário no. 28/68, em que é Recorrente Matadouro Paranoá Ltda. e Recorrido a Divisão de Renda Mercan-

til, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, converter o julgamento em diligência, para que a fiança seja formalizada na Primeira Instância. Foram votos vencidos os do Sr. Juiz Relator, Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna, que deixou de conhecer o recurso, por perempto, e o do Sr. Juiz Newton

Egydio Rossi que conheceu do recurso dando-lhe provimento. Sala das sessões, DF, em 18 de fevereiro de 1971

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES
 Presidente

CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA
 Relator

MAURO RENAN BITTENCOURT
 Relator para o acórdão

ACORDAO No. 298

EMENTA: "Garantia de Instância-

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde - artigos 93 97 e 98 da Lei 1711/52

Período: 08/2/71 a 17/02/71

Servidor: João Mazzaro
 Matrícula: 0990
 Laudo: 121/71/SM/DP
 Período: 07/2/71 a 02/4/71

Servidor: Constantino M. Oliveira
 Matrícula: 5966
 Laudo: 096/71/SM/DP
 Período: 11/2/71 a 30/4/71

Servidor: Belmiro Morato
 Matrícula: 1283
 Atestado: 261/71/SM/DP
 Período: 16/2/71 a 03/3/71

Servidor: Antônia Alves Pires
 Matrícula: 6091
 Atestado: 128/71/BM/HDB
 Período: 01/2/71 a 07/2/71

Servidor: José Guimarães Neto
 Matrícula: 1329
 Laudo: 128/71/SM/DP
 Período: 26/1/71 a 30/4/71

Servidor: Antônia Alves Pires
 Matrícula: 6091
 Atestado: 136/71/BM/HDB
 Período: 09/2/71 a 17/2/71

Servidor: Manoel Ferreira Badu
 Matrícula: 1431
 Atestado: 259/71/SM/DP
 Período: 04/2/71 a 18/2/71

Servidor: Adão Correia
 Matrícula: 6160
 Atestado: 2357/70/BM/HDB
 Período: 17/12/70 a 31/12/70

Servidor: Evaristo Guedes
 Matrícula: 2500
 Atestado: 245/71/SM/DP
 Período: 05/2/71 a 25/2/71

Servidor: Ana de C. Rodrigues
 Matrícula: 7486
 Laudo: 142/71/SM/DP
 Período: 27/10/70 a 02/11/70

Servidor: Maria Anete C. Guimarães
 Matrícula: 5240
 Atestado: 124/71/BM/HDB
 Período: 03/2/71

Servidor: Julia M. de Ornelas
 Matrícula: 8612
 Atestado: 123/71/BM/HDB
 Período: 03/2/71 a 17/2/71

Servidor: Maria Auxiliadora N. Silva
 Matrícula: 5253
 Atestado: 215/71/SM/DP
 Período: 05/2/71

Servidor: Raulina de S. Rodrigues
 Matrícula: 8637
 Atestado: 140/71/BM/HDB
 Período: 10/2/71 a 13/2/71

Servidor: Maura Floriano Andrade
 Matrícula: 5396
 Atestado: 122/71/BM/HDB
 Período: 04/02/71 a 11/2/71

Servidor: Pedro Cândido Pereira
 Matrícula: 11 281
 Atestado: 173/71/SM/DP
 Período: 01/2/71 a 01/3/71

Servidor: Maura Floriano Andrade
 Matrícula: 5396
 Atestado: 150/71/BM/HDB
 Servidor: Maura Floriano Andrade
 Matrícula: 5396
 Atestado: 150/71/BM/HDB
 Período: 12/2/71 a 13/2/71

Servidor: Ambrosina M. G. Moreira
 Matrícula: 120 86
 Laudo: 118/71/SM/DP
 Período: 01/2/71 a 15/3/71

Servidor: Nusa Ferreira Duarte
 Matrícula: 5452
 Laudo: 132/71/SM/DP
 Período: 01/1/71 a 20/1/71

Servidor: Maria Adriana Silva
 Matrícula: 12 106
 Atestado: 149/71/BM/HDB
 Período: 07/2/71 a 11/2/71

Servidor: Raphaela A. P. Filha
 Matrícula: 5508
 Laudo: 102/71/SM/DP
 Período: 01/2/71 a 02/3/71

Servidor: Lourival C. Oliveira
 Matrícula: 123 42
 Atestado: 111/71/BM/HDB
 Período: 02/2/71 a 22/2/71

Servidor: Rosalina do N. Martins
 Matrícula: 5528
 Atestado: 145/71/BM/HDB
 Período: 15/2/71 a 21/2/71

Servidor: Joaquim A. de Oliveira
 Matrícula: 12 408
 Atestado: 112/71/BM/HDB
 Período: 01/2/71 a 10/2/71

Servidor: Samuel G. Perpetuo
 Matrícula: 5336
 Atestado: 97/71/BM/HDB
 Período: 18/1/71 a 28/1/71

Licença para tratamento de saúde - artigos 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor: Semy M. A. Rodrigues
 Matrícula: 5553
 Atestado: 118/71/BM/HDB
 Período: 01/2/71 a 07/2/71

Servidor: Belmiro Morato
 Matrícula: 1283
 Atestado: 166/71/SM/DP
 Período: 01/2/71 a 15/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Valdelice B. da Silva
 Matrícula: 5600
 Atestado: 130/71/BM/HDB

Servidor: Áurea I.M. da Silva
 Matrícula: 4710
 Atestado: 147/71/BM/HDB
 Período: 02/2/71 a 05/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida lei

Servidor: Leda Honorio Silva
 Matrícula: 5162
 Atestado: 153/71/BM/HDB
 Período: 02/2/71 a 05/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei.

Servidor: Luzia R. de Faria
 Matrícula: 5205
 Atestado: 200/71/SM/DP
 Período: 03/2/71 a 17/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Maria José Sales
 Matrícula: 5313
 Atestado: 139/71/BM/HDB

Período: 09/2/71 a 15/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Maria L.R. Dias

Matrícula: 5337
 Atestado: 241/71/SM/DP
 Período: 01/2/71 a 02/3/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Rosalina do N. Martins
 Matrícula: 5528
 Atestado: 105/71/BM/HDB
 Período: 26/1/71 a 14/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Sebastiana C. Silva
 Matrícula: 5541
 Atestado: 240/71/SM/DP
 Período: 19/1/71 a 17/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Zelia B. Oliveira
 Matrícula: 5619
 Atestado: 119/71/BM/HDB
 Período: 01/2/71 a 10/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Juracy de A. Mastalerz
 Matrícula: 5632
 Atestado: 143/71/BM/HDB
 Período: 8/2/71 a 09/3/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Aurora N. S. Silva
 Matrícula: 6035
 Atestado: 152/71/BM/HDB
 Período: 13/2/71 a 18/2/71
 Obs.: o dia 13/2 é falta relevada de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Aparecida dos Santos
 Matrícula: 6058
 Atestado: 148/71/BM/HDB
 Período: 08/2/71 a 17/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Angélica F. A. Barros
 Matrícula: 6099
 Atestado: 263/71/SM/DP
 Período: 11/2/71 a 25/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias

são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Severiano dos S. Martins
 Matrícula: 6941
 Atestado: 134/71/BM/HDB
 Período: 05/2/71 a 19/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Nicolina de S. Lima
 Matrícula: 7006
 Atestado: 114/71/BM/HDB
 Período: 01/2/71 a 02/3/271
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Maria R. Guimarães
 Matrícula: 7561
 Atestado: 107/71/BM/HDB
 Período: 01/2/71 a 15/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Francisca W. Carvalho
 Matrícula: 8136
 Atestado: 179/71/SM/DP
 Período: 01/2/71 a 05/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Antônio O.S. Leão
 Matrícula: 11453
 Atestado: 104/71/BM/HDB
 Período: 02/2/71 a 16/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: José Joaquim de Oliveira
 Matrícula: 11 501
 Atestado: 198/71/SM/DP
 Período: 04/2/71 a 18/2/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Joaquim A. Oliveira
 Matrícula: 12 408
 Atestado: 116/71/BM/HDB
 Período: 05/1/71 a 20/1/71
 Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Lázaro B. Andrade
 Matrícula: 5161
 Atestado: 137/71/BM/HDB
 Período: 09/2/71

Servidor: Maria Arany C. Menezes
 Matrícula: 5250
 Atestado: 115/71/BM/HDB
 Período: 02/2/71

Servidor: Maria B. Lourenço
 Matrícula: 5255
 Atestado: 138/71/BM/HDB
 Período: 08/2/71 a 10/2/71

Servidor: Maria José Pinheiro
 Matrícula: 5312
 Atestado: 156/71/BM/HDB
 Período: 11/2/71 a 12/2/71

Servidor: Terezinha de J. P. Silva
 Matrícula: 5573
 Atestado: 141/71/BM/HDB
 Período: 10/2/71 a 12/2/71

Servidor: João M. da Silva
 Matrícula: 5712
 Atestado: 110/71/BM/HDB
 Período: 02/2/71 a 03/2/71

Servidor: Aurora N.S. Silva
 Matrícula: 6035
 Atestado: 129/71/BM/HDB
 Período: 05/2/71 a 06/2/71

Servidor: Alice J. Araújo
 Matrícula: 6130
 Atestado: 131/71/BM/HDB
 Período: 08/2/71

Servidor: Maria Alice Pinto
 Matrícula: 62 38
 Atestado: 126/71/BM/HDB
 Período: 03/2/71 a 05/2/71

Servidor: Isabel de Souza
 Matrícula: 6247
 Atestado: 125/71/BM/HDB
 Período: 04/2/71

Servidor: Ana de S. Rodrigues
 Matrícula: 7862
 Atestado: 127/71/BM/HDB
 Período: 03/2/71 a 04/2/71

Servidor: Nair A. S. Souza
 Matrícula: 8775
 Atestado: 76/71/BM/HDB
 Período: 04/1/71

Servidor: Ana Dias Souto
 Matrícula: 11 995
 Atestado: 142/71/BM/HDB
 Período: 12/2/71 a 14/2/71

Servidor: Paulo G. Pereira
 Matrícula: 12 356
 Atestado: 155/71/BM/HDB
 Período: 11/2/71 a 12/2/71

Servidor: Silvalina M. Silva
 Matrícula: 12523
 Atestado: 151/71/BM/HDB
 Período: 12/2/71

Licença por motivo de doença em pessoa da família - artigo 106 da Lei 1711/52

Servidor: Myrtes T. Mazzaro
 Matrícula: 5413
 Atestado: 144/71/BM/HDB
 Período: 03/2/71 a 08/2/71

Servidor: Senia S. de Farias
 Matrícula: 5554
 Atestado: 121/71/BM/HDB
 Período: 03/2/71 a 05/2/71
 Servidor: Helena M. S. de Lima
 Matrícula: 5751
 Atestado: 106/71/BM/HDB
 Período: 01/2/71

Servidor: Dulce C. Carneiro
 Matrícula: 5924
 Atestado: 133/71/BM/HDB
 Período: 06/2/71 a 08/2/71

Servidor: Celma de Souza
 Matrícula: 5992
 Atestado: 120/71/BM/HDB
 Período: 02/2/71 a 03/2/71
 Servidor: Adelia Vilar Dantas
 Matrícula: 6152
 Atestado: 135/71/BM/HDB
 Período: 09/2/71 a 12/2/71

Servidor: Geni Fernandes de Menezes
 Matrícula: 6249
 Atestado: 143/71/BM/HDB
 Período: 08/2/71

Servidor: José R. L. Neto
 Matrícula: 7442
 Atestado: 132/71/BM/HDB
 Período: 05/2/71

Brasília, 19 de fevereiro de 1971

CELIA DINIZ MELO
 Chefe da Seção de Pessoal

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

A T A da sexcentésima trigésima sexta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA.

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 636a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Delpho Pereira de Almeida, com a presença dos Senhores Conselheiros Inácio de Lima Ferreira, Joiro Gomes da Silva, Paulo da Fonseca Viana, Edilson Cid Varela, Otomar Lopes Cardoso e Júlio Cesar de Rose. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Assessor Jurídico da Superintendência, Doutor Dario Délio Cardoso e o Secretário que esta subcreve. Abrindo a reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que iniciou os trabalhos relatando o processo nº 2.807/71, que trata da construção de uma passarela para pedestres no prédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, em Brasília. Após exposição verbal do Conselheiro Relator, o Conselho, adotando seu voto favorável, proferiu a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a dispensa de Tomada de Preços e à contratação diretamente com a firma COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S.A., para a construção da passarela para pedestres no prédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, pelo preço total de Cr\$.... Cr\$171.270,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta cruzeiros) e prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão." Em seguida o Conselheiro JOIRO GOMES DA SILVA, com a palavra, relatou o processo nº 22.273/68, pelo qual a C.F.A.U. solicita autorização para modificar a PLANTA CST - PR-9/1 - Setor "G" Norte - Taguatinga. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes do processo, autoriza as modificações solicitadas, devendo o original da nova planta e duas cópias retornarem ao Conselho, para autenticação." Dando sequência aos trabalhos, o Conselheiro PAULO DA FONSECA VIANA relatou o processo nº 74.616/70, anexo ao de nº 66.321/69, em que ALTAMIRO VALDECIR SEQUEIRA solicita reconsideração da decisão proferida pelo Conselho de Administração em sua 623a. sessão, com referência a aquisição de lote em Taguatinga, com Escritura de Compra e Venda com Pacto de Retrovenda. Considerando os termos do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência, votou o Conselheiro Relator pelo indeferimento do pedido. A decisão, unânime, foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Senhor Consultor Jurídico, mantém sua decisão proferida na 623a. sessão, indeferindo a pretensão do requerente." Relatou, a seguir, o mesmo Conselheiro, o processo nº 78.561/70, em que a firma CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. solicita aditamento ao Contrato nº 275/70, relativo ao acabamento do bloco "F", do Hospital das Forças Armadas, para suplementação de seu valor. Adotando o voto favorável do Relator, o Conselho proferiu a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um aditamento ao Contrato nº 275/70, para suplementar seu valor em Cr\$18.295,92, acrescido das taxas de administração de 15,4% (quinze vírgula quatro por cento) na importância de Cr\$3.286,03, perfazendo o total de Cr\$22.581,95 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos)." Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro EDILSON CID VARELA que relatou o processo nº 2.439/70-SVO, que cuida da criação de uma área destinada ao HORTO FLORESTAL DE TAGUATINGA, de interesse da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes do processo, aprova a criação de uma área destinada ao HORTO FLORESTAL DE TAGUATINGA, de interesse da Secretaria de Agricultura e Produção do DF, proposta através da PLANTA PR-54/1, devendo o original e duas cópias retornarem ao Conselho, para autenticação." Relatou, em seguida, o mesmo Conselheiro, o processo nº

77.649/70, que trata da cessão ao DISTRITO FEDERAL de área situada no S.L.A., constante da Planta PR - 17/1, para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. O Conselho, em consonância com o voto favorável do Relator, proferiu a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, encaminhando o processo à consideração da dita Assembléia Geral, manifestando-se favoravelmente à cessão da área destinada à Unidade de Combate a Incêndio, situada no S.L.A., constante da Planta SIA - PR-17/1, ao DISTRITO FEDERAL para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal." Em seguida, foi concedida a palavra ao Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO que relatou o processo nº 47.625/69, pelo qual o Departamento Econômico solicita a fixação do preço de Cr\$4,00/m2, para as áreas destinadas a Jardim de Infância, Escolas Parque e Escolas Classe. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve fixar o preço de Cr\$4,00 (quatro cruzeiros) por metro quadrado, para as áreas destinadas a Jardim de Infância, Escola Classe e Escola Parque, para efeito de cessão ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Educação e Cultura." Relatou, ainda, o mesmo Conselheiro, o processo nº 50.999/69, que trata de cessão de área ao DISTRITO FEDERAL, para uso da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, situada na SQD-Norte 408. Foi a seguinte a decisão, face o voto favorável do Relator: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, encaminhando o processo à dita Assembléia Geral, manifestando-se favoravelmente à cessão da área destinada à Escola Classe, localizada à SQD-408-Norte, ao DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Educação e Cultura." Em seguida, o Senhor Superintendente concedeu a palavra ao Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE, relator do processo nº..... 75.922/70, pelo qual INDÚSTRIAS VILLARES S/A apresenta proposta para renovação do contrato de manutenção dos 4 (quatro) elevadores do edifício sede da Companhia, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1971. Considerando que a firma proponente vem executando os trabalhos de manutenção dos elevadores de maneira satisfatória e que o aumento verificado na nova proposta está dentro das bases permitidas, votou o Relator pela aprovação da matéria. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a dispensa de licitação, na forma do art. 22, letra "e" dos Estatutos Sociais da Companhia, e à contratação diretamente com a firma INDÚSTRIAS VILLARES S/A, para a manutenção dos 04 elevadores do edifício sede da Novacap, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1971, pelo valor global de Cr\$27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta cruzeiros)." Relatou, finalmente, o Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE, o processo nº 8.559/70, que trata da desobstrução das ruas do Setor "B" Norte de Taguatinga, que não estão ligados à Avenida Comercial daquela cidade satélite, sendo necessário, para tanto, a demolição de dois abrigos públicos construídos pela NOVACAP. Tendo em vista os elementos constantes do processo, o Relator votou favoravelmente à aprovação da matéria. O Conselho, adotando seu voto, proferiu a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a demolição de dois abrigos públicos, construídos pela NOVACAP, no Setor "B" Norte, da cidade satélite de Taguatinga, "ad referendum" da Assembléia Geral." Finalizando, o Secretário apresentou ao Conselho, para exame e aprovação as PLANTAS abaixo relacionadas, encaminhadas pelo C.I. nº 057/71, da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, que se referem à AMPLIAÇÃO da cidade satélite de TAGUATINGA: CST PR-173/1, CST PR-175/1, CST PR-177/1, CST PR-178/1, CST PR-179/1, CST PR-180/1, CST PR-181/1, CST PR-182/1, CST PR-183/1, CST PR-184/1, CST PR-185/1, CST PR-186/1, CST PR-187/1, CST PR-188/1, CST PR-189/1, CST PR 190/1, CST PR-191/1, CST PR-192/1, CST PR-193/1, CST PR-194/1, CST PR-195/1, CST PR-196/1, CST PR-197/1, CST PR-198/1, CST PR-199/1, CST-PR-200/1, CST PR-201/1, CST PR-202/1, CST PR-203/1, CST PR-204/1, CST PR-205/1, CST PR-206/1, CST PR-208/1, CST PR-209/1 e CST PR-210/1. O Conselho, após examinar as PLANTAS mencionadas, re-

solveu aprova-las, assinando as respectivas cópias dos originais. Aproveitou também, e assinou a respectiva cópia, o original da PLANTA CRR PR-1/1, que se refere à criação do Centro de Recepção de Rádio - Paranoá, elaborada de acordo com os técnicos do CONTEL e que substituirá o da Guariroba, uma vez que este foi ocupado com a expansão urbana de Taguatinga. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, ADILSON DE FARIA, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

JOIRO GOMES DA SILVA

PAULO DA FONSECA VIANA

EDILSON CID VARELA

OTOMAR LOPES CARDOSO

JÚLIO CESAR DE ROSE

A T A DA SEPTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 750a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA e com a presença dos Senhores Diretores PAULO DARCY PALHAS, THOMPSON SCAFUTO e PAULO JANOT BORGES. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor THOMPSON SCAFUTO: 1º) - Processo nº 70.790/70, onde JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS - solicita transferência para seu nome, do lote nº 07 - Quadra 23 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 07 - Quadra 23 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com a Sra. Raimunda Gomes da Silva para o Senhor Jorge Dias Teixeira e deste para o Senhor JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se as taxas sobre as transferências devidas". 2º) - Processo nº.. 00.626/71, em que JOSÉ ARTUR CAVALCANTE ELMIRO - solicita transferência para seu nome, do lote 68 - Quadra 07 - Setor Leste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 68 - Quadra 07 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Senhor José da Silva Neiva para o Senhor JOSÉ ARTUR CAVALCANTE ELMIRO, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida". 3º) - Processo nº69.767 / 70, onde PEDRO JOSÉ DA FONSECA - solicita transferência para seu nome, do lote 74 - Quadra 24 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote 74 - Quadra 24 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Senhor José de Ribamar Assunção, para o Senhor José Florêncio dos Santos e deste para o Senhor PEDRO JOSÉ DA FONSECA, e a consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se as taxas de transferência devidas". 4º) - Processo nº 00.647/71, pelo qual FRANCISCO CLÁUDIO DAMASCENO - solicita transferência para seu nome, do lote 13 - Quadra 09 - Setor Leste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 13 - Quadra-

09 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com a Senhora Aza Lourença de Jesus para o Senhor FRANCISCO CLÁUDIO DAMASCENO, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida". 59) - Processo nº 00.636/71, em que ROMÃO FERREIRA - solicita transferência para seu nome, do lote 38 - Quadra 33 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 38 - Quadra 33 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com a Sra. Bárbara Costa da Silva para o Senhor ROMÃO FERREIRA, e consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida". 69) - Processo nº 78.963/70, onde FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES - solicita transferência para seu nome, do lote 48 - Quadra 28 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 48 - Quadra 28 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Senhor José Nonato de Sousa para o Senhor FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES e a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida". 79) - Processo nº 67.567/69, pelo qual JOÃO AMBRÓSIO MEDEIROS - solicita transferência para seu nome, do lote 15 - Quadra 09 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 15 - Quadra 09 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Sr. Isaias Ambrósio de Medeiros para o Sr. JOÃO AMBRÓSIO MEDEIROS, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, tendo em vista a Carta de Adjudicação de fls. 2, 3 e 4, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta de fls. 30/33". 89) - Processo nº 74.990/70, onde HASSAN HUSNI ALI EL HAYA - solicita transferência para seu nome, do lote nº 03 - Bloco 1.080 - Setor 2a. Av. Residencial do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 03 - Bloco 1.080 - Setor 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, para o Senhor HASSAN HUSNI ALI EL HAYA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na Minuta de fls. 33/38". 99) - Processo nº 74.513/70, onde ALEXANDRE PIRES FERREIRA - solicita transferência para seu nome, do lote 13 - Quadra QN-01 - Setor "G" - de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 13 - Quadra QN-01 - Setor "G" da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com o Sr. Carlos Cabral para o Senhor ALEXANDRE PIRES FERREIRA, com a lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 47 a 52". 109) - Processo nº 74.983/70, em que DIVINO SEBASTIÃO PIRES - solicita transferência para seu nome, do lote 62 - Quadra 07 - Setor Oeste Residencial do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 62 - Quadra 07 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com a Senhora Anália Anália Bezerra de Freitas para o Senhor DIVINO SEBASTIÃO PIRES, e consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 26/29". 119) - Processo nº 75.885/70, em que JOSÉ DE ALMEIDA - solicita transferência para seu nome, do lote 08 - Bloco 1.300 - Setor 2a. Av. Residencial do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 08 - Bloco 1.300 - Setor 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, comprometido com o Senhor An

tonio Francisco de Assis para o Senhor JOSÉ DE ALMEIDA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 34/39". 129) - Processo nº 00.635/71, onde MÁRIO FERREIRA BRANDÃO - solicita transferência para seu nome, do lote 01 - Quadra 07 - Conj. "G" Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 01 - Quadra 07 - Conjunto "G" - Setor Sul Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Senhor Amario Xavier dos Santos para o Senhor MÁRIO FERREIRA BRANDÃO, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida". 139) - Processo nº 00.654/71, em que JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA - solicita transferência para seu nome, do lote 77 - Quadra 05 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 77 - Quadra 05 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Senhor Manoel Benedito Leite para o Senhor JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida". 149) - Processo nº 69.839/70, onde MUHAMMAD SALEM ABDEL HAMID MUSTAFÁ - solicita transferência para seu nome, do lote 84 - Quadra 18 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 84 - Quadra 18 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Sr. Paulo Barrêto Lima para o Senhor MUHAMMAD SALEM ABDEL HAMID MUSTAFÁ, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida". 159) - Processo nº 73.188/70, pelo qual EURÍPEDES DE OLIVEIRA - solicita transferência para seu nome, do lote 54 - Quadra 39 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 54 - Quadra 39 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Sr. Francisco Machado Rocha para o Senhor EURÍPEDES DE OLIVEIRA, cobrando-se a taxa de transferência devida, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para a elaboração da Escritura Definitiva". 169) - Processo nº 20.023/65, em que GUILHERMINO PEREIRA FILHO - solicita transferência para seu nome, do lote 450 - 3a. Av. Comercial do loteamento do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 450 - 3a. Avenida Comercial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, comprometido com o Senhor Antonio Joaquim da Silva para o Senhor GUILHERMINO PEREIRA FILHO, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 78/83". 179) - Processo nº 62.974/69, pelo qual ÁLVARO CONCEIÇÃO - solicita a regularização em seu nome, do lote 09 - Quadra 03 - Conjunto "H" da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 09 - Quadra 03 - Conjunto "H" da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor ÁLVARO DA CONCEIÇÃO, pelo preço e condições vigentes". 189) - Processo nº 59.511/69, em que JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - solicita regularização do lote 02 - Quadra 8 do Setor CNG, em Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, de acordo com o constante dos autos e parecer do Departamento Econômico, indefere o pedido feito pelo Senhor JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, para a regularização do lote nº 02 - Quadra 8 do Setor C.N.G. da Cidade Satélite de Taguatinga, bem como seja cancelada a sugestão de lhe ser distribuído um lote residencial, devendo o lote comercial ser reintegrado ao patrimônio da Com-

panhia. Indefere, também, toda e qualquer pretensão que venha ser feita por PROPÉRCIO XAVIER DA SILVA que se diz cessionário dos direitos do Senhor José Francisco de Souza". 199) - Processo nº 04.786/64, onde WALTER GOUVÊA e EDÉSIO DE MELO PIMENTEL - solicitam a regularização em seus nomes, dos lotes 6 e 8 - Bloco 01, tipo EC-1 - Quadra 703/704 - SCLR/Norte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda dos lotes nºs: 6 e 8 - Bloco 01 - Tipo EC-1 - Quadra 703/704 - SCLR/Norte, aos Senhores WALTER GOUVÊA e EDÉSIO DE MELO PIMENTEL, pelo preço e condições atuais". 209) - Processo nº 01.288/71, em que HORÁCIO FERREIRA DA SILVA - solicita a regularização em seu nome, do lote 08 - Quadra 05 - Conj. "J" - Setor Sul Residencial do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 08 - Quadra 05 - Conjunto "J" - Setor Sul Residencial da Cidade Satélite do Gama, ao Senhor HORÁCIO FERREIRA DA SILVA, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 29/32". 219) - Processo nº 72.854/70, onde SILVINA PEREIRA SOBRINHO - solicita a regularização da venda do lote 15 - Conjunto "C", Quadra 12, em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 15 - Conjunto "C" - Quadra 12 da Cidade Satélite de Sobradinho, à Senhora SILVINA PEREIRA SOBRINHO e encaminha o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta de fls. 31/34". 229) - Processo nº 01.285/71, pelo qual DAMIÃO AMARO DE ARAÚJO - solicita a regularização da venda do lote 98 - Quadra 18 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 98 - Quadra 18 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, ao Senhor DAMIÃO AMARO DE ARAÚJO, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na Minuta de fls. 18/21". 239) - Processo nº 80.028/70, onde ANTÔNIO CALDEIRA - solicita a regularização da venda do lote 07 - Setor 3a. Av. Residencial - Bloco 1.580, no Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 07 - Setor 3a. Avenida Residencial - Bloco 1.580 da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor ANTÔNIO CALDEIRA, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 24/29". 249) - Processo nº 45.798/62, em que MARIA DE FREITAS e OUTROS - solicitam a regularização do lote 09 - Quadra 55 - Setor QSD de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere os pedidos de regularização do lote nº 09 - Quadra 55 - Setor QSD da Cidade Satélite de Taguatinga e autoriza a ocupação de um lote em Brasília pela Senhora MARIA DE FREITAS, a ser indicado pela D.I.C.S., com a condição de a mesma entregar à NOVACAP o que atualmente ocupa inteiramente desobstruído". 259) - Processo nº 74.514/70, onde JOÃO FILGUEIRA DA SILVA - solicita a regularização da venda do lote 01 - Bloco 1.445 - Setor Av. Central Residencial do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 01 - Bloco 1.445 - Setor Av. Central Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor JOÃO FILGUEIRA DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 49/54". 269) - Processo nº 75.610/70, em que GERALDO FERREIRA SILVA - solicita a regularização em seu nome, do lote 390 - Setor 3a. Av. Comercial do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o constante dos autos e parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 390 - Setor 3a. Avenida Comercial da Cidade Satélite

te do Núcleo Bandeirante, ao Senhor GERALDO FERREIRA SILVA, pelo preço e condições vigentes". 279) - Processo nº..... 44.985/69, pelo qual ADEMAR CARNEIRO DE RESENDE - solicita a regularização da venda do lote nº 03 - Bloco 660 - Setor 2a. Av. Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o constante dos autos e parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 03 - Bloco 660 - Setor 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor ADEMAR CARNEIRO DE RESENDE, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta inclusa". 289) Processo nº 01.296/71, onde SPIRYDION GREGOIRE KOSTOUROS - solicita a regularização da venda do lote nº 10 - Quadra 19 - Setor Oeste Comercial do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 10 - Quadra 19 - Setor Oeste Comercial da Cidade Satélite do Gama, ao Senhor SPIRYDION GREGOIRE KOSTOUROS, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta de fls. 27/30". 299) - Processo nº 70.316/70, pelo qual HAMILTON CAIRO - solicita a compra de um lote residencial na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante: DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 05 - Bloco 420, 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor HAMILTON CAIRO, pelo preço e condições vigentes encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta de fls. 39/46". 309) - Processo nº 51.580/70, em que GILBERTO VILLA REAL - solicita a compra do lote 06 - Bloco 905, Av. Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o constante dos autos e parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 06 - Bloco 905 - da Avenida Contorno Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor GILBERTO VILLA REAL, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 64/66". 319) - Processo nº 70.307/70, onde JOSINA FERREIRA DE OLIVEIRA - solicita a compra do lote 06 - Bloco 540 - 2a. Av. Residencial do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o constante dos autos e parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 06 - Bloco 540 - 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à Senhora JOSINA FERREIRA DE OLIVEIRA, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta inclusa". 329) - Processo nº 00.868/68, em que JOÃO MIGUEL DA SILVA - solicita a compra do lote 11 - Bloco 565 Setor Av. Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o constante dos autos e parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 11 - Bloco 565 - Setor Avenida Contorno Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante ao Senhor JOÃO MIGUEL DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta inclusa". 339) - Processo nº 75.882/70, pelo qual JERÔNIMO CORDOVA - BERNAL - solicita a expedição da minuta de Re-ratificação, do lote 03 - Quadra CN-05 - Setor "G" de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 03 - Quadra C.N. 05 - Setor "G" da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Senhor JERÔNIMO CORDOVA - BERNAL, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 58/61, uma vez que anteriormente visada constava a nacionalidade do interessado como brasileira, sendo a mesma espanhola". 349) - Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO GAMA, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite do Gama, aos seus respectivos ocupantes, abaixo

relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 00.648/71, MARIA DO MONTE MARQUES - lote 41 - Q. 11 Setor Oeste Res. Proc. 00.451/71, RITA FERREIRA DE ALMEIDA - lote 19 - Q.04 - Setor Sul Res. Conj. "B". Proc. 74.721/70, LOURENÇO CARVALHO - lote 52 - Q.32 - Setor Oeste Res. Proc. 73.253/70, MARIA DE LOURDES DA SILVA - lote 42 - Q.14 - Setor Oeste Res. Proc. 73.295/70, ANTONIO XAVIER DE FREITAS - lote 54 - Q.09 - Setor Oeste Res. Proc. 00.625/71, NISALDO PIEDADE DE FARIA - lote 83 - Q.41 - Setor Leste Res. Proc. 00.450/71, DAVID FERREIRA DE ABREU - lote 19 - Q.33 Setor Oeste Res. Proc. 00.465/71, RAIMUNDO MANSO DA SILVA - lote 12 - Q.05 - Setor Sul Res. Conj. "A". Proc. 00.467/71, GABINO RODRIGUES DA FONSECA - lote 89 - Q.07 - Setor Leste Res. Proc. 00.653/71, HERMENEGILDO FERNANDES GUIMARÃES - lote 81 - Q.20 Setor Oeste Res. Proc. 00.637/71, JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - lote 24 - Q. 22 - Setor Leste Res. Proc. 00.468/71, TEREZINHA PEREIRA DE ANDRADE - lote 01 - Q.15 - Setor Oeste Res. Proc. 00.633/71, LIDIO CORDEIRO VALENÇA - lote 117 - Q.21 - Setor Oeste Res. Proc. 00.646/71, FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA - lote 68 - Q.11 - Setor Leste Res. Proc. 00.472/71, BENEDITO SILVA - lote 12 - Q.28 - Setor Oeste Res. Proc. 73.252/70, IZALIAS FERREIRA DA SILVA - lote 41 - Q.10 - Setor Oeste Res. Proc. 80.014/70, NILSA PEREIRA DA SILVA - lote 09 - Q.04 - Setor Sul Res. Conj. "B". Proc. 00.469/71, FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA - lote 37 - Q.29 - Setor Oeste Res. Proc. 00.473/71, OTACÍLIA GAMA DOS SANTOS - lote 85 - Q.29 - Setor Oeste Res. Proc. 00.453/71, JOSÉ MARTINS FEITOSA - lote 18 - Q.06 - Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 00.454/71, EXPEDITO HOLANDA MOREIRA - lote 02 - Q.05 - Setor Sul Res. Conj. "C". Proc. 00.631/71, FRANCISCO BEZERRA AGUIAR - lote 13 - Q.20 Setor Res. Proc. 00.462/71, PEDRO PITANGA DO CARMO - lote 15 - Q.02 - Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 00.464/71, MANOEL CORREIA NETO - lote 74 - Q.06 Setor Oeste Res. Proc. 73.487/70, MANOEL ANTONIO FERREIRA - lote 10 - Q.05 - Setor Sul Res. Conj. "I". Proc. 00.629/71, ADEBAL MEDEIROS - lote 91 - Q.21 - Setor Oeste Res. Proc. 00.456/71, MARIA LOPES DA SILVA - lote 12 - Q.08 Setor Sul Res. Conj. "F". Proc. 00.452/71, JOSÉ ALVES DE SOUZA - lote 65 - Q.32 Setor Oeste Res. Proc. 00.459/71, FELIX BORGES DE OLIVEIRA - lote 23 - Q.02 - Setor Sul Res. Conj. "H". Proc. 73.296/70, ANTONIO VIEIRA TORRES - lote 84 - Q.04 - Setor Oeste Res. Proc. 00.460/71, BERNARDINO TEIXEIRA DE SOUSA - lote 07 - Q.06 - Setor Sul Res. Conj. "B". Proc. 00.466/71, RAMIRO PEREIRA SANTANA - lote 06 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "J". Proc. 00.634/71, MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO - lote 18 - Q.05 - Setor Sul Res. Conj. "B". Proc. 00.627/71, MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA - lote 87 - Q.01 - Setor Oeste Res. Proc. 00.630/71, JAIR DE OLIVEIRA - lote 01 - Q. 27 Setor Oeste Res. Proc. 00.474/71, JOAQUIM JUVÊNCIO PARA GUASSÚ - lote 49 - Q.33 - Setor Oeste Res. Proc. 00.650/71, VIRGILIO SOARES BARBOSA - lote 72 - Q.23 - Setor Oeste Residencial. Proc. 00.449/71, GERALDO LUIZ PARREIRA - lote 12 - Q.04 - Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 00.457/71, MARIA GOMES PEREIRA - lote 14 - Q.04 - Setor Sul Res. Conj. "C". Proc. 00.463/71, ANTONIO PEREIRA DE MENDONÇA - lote 25 - Q.06 - Setor Sul Res. Conj. "A". Proc. 00.461/71, JOSÉ ZACHARIAS DA CUNHA - lote 43 - Q. 26 Setor Oeste Res. Proc. 00.458/71, TEREZINHA MOTA DA SILVA - lote 24 - Q.12 - Setor Oeste Res. Proc. 48.094/69, FRANCISCO CHAGAS DA MOTA - lote 49 - Q.01 - Setor Oeste Res. Proc. 00.632/71, MANOEL HIGINO NETO - lote 34 - Q. 27 - Setor Oeste Res. Proc. 00.651/71, JOAQUIM FERREIRA DE AZEVEDO - lote 76 - Q.02 - Setor Oeste Res. Proc. 00.455/71, JOSÉ PEDRO DE LIMA - lote 15 - Q.09 Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 00.628/71, EXPEDITO BEZERRA DE SOUZA - lote 85 - Q.26 - Setor Oeste Res. Proc. 00.649/71, JOSÉ LUIZ DA SILVA - lote 15 - Q.25 - Setor Oeste Res. Proc. 75.152/70, ANTONIO DE OLIVEIRA - lote 26 - Q.02 Setor Sul Res. Conj. "F". Proc. 75.065/70, ABE-LARDO PEDRO FERREIRA - lote 05 - Q.02 Setor Sul Res. Conj. "E". Proc. 71.936/70, ANA BORGES SANTANA - lote 64 - Q. 17 Setor Oeste Res. Proc. 69.855/70, PALMIRA FERREIRA AMORIM - lote 26 - Q.05 - Setor Oeste Res. Proc. 77.496/70, GENUINO

NUNES DA MATA - lote 41 - Q.24 - Setor Leste Res. Proc. 38.363/69, DIVINA PEREIRA SLYWITCH - lote 18 - Q.06 - Setor Sul Res. Conj. "B". Proc. 77.489/70, JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS - lote 23 - Q.02 - Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 71.888/70, ANA BATISTA MARTINS - lote 61 - Q.40 - Setor Leste Res. Proc. 77.509/70, ANA LENIRA DE LIMA - lote 40 - Q.04 Setor Oeste Res. Proc. 77.487/70, VALDERI PAULO VERAS - lote 71 - Q.33 Setor Oeste Res. Proc. 01.308/71, VICENTE SEBASTIÃO DA SILVA - lote 16 - Q.16 Setor Oeste Res. Proc. 01.289/71, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - lote 60 - Q.22 Setor Oeste Res. Proc. 01.307/71, BENICIO JOAQUIM CUNHA - lote 58 - Q.27 - Setor Oeste Res. Proc. 01.294/71, MANOEL LUIZ GARCIA - lote 14 - Q. 05 - Setor Sul Res. Conj. "J". Proc. 01.247/71, LUIZ GOMES DO AMARAL - lote 24 - Q.06 Setor Sul Conj. "A". Proc. 01.302/71, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - lote 13 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "A". Proc. 01.305/71, ÁLVARO GONÇALVES DA COSTA - lote 43 - Q.23 - Setor Oeste Res. Proc. 01.306/71, ADÉLIA FERNANDES DA SILVA - lote 37 - Q.07 Setor Leste Res. Proc. 01.310/71, ANDRELLINA MARIA DA CONCEIÇÃO - lote 35 - Q.27 - Setor Oeste Res. 359) Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE TAGUATINGA, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Taguatinga, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 43.084/62, FRANCISCO DAS CHAGAS MELO - lote 33 - Q.09-9 Setor "E". Proc. 18.878/62, CLAUDIONOR DIAS - lote 19 - Q.09-58 Setor "D". 369) - Processo nº 20.086/68, em que a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE BRASÍLIA LTDA. - solicita uma área próxima ao Córrego Vicente-Fires, onde pretende instalar sua sede e seus transmissores. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a reserva de uma área no Setor de Áreas Isoladas, constante da planta de fls. 54, à RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE BRASÍLIA LTDA., condicionando sua ocupação à apresentação de documento hábil fornecido pelo CONTEL, que autorize a colocação de seus transmissores naquele local". 379) - Processo nº 76.545/70, onde SAMUEL URYR RAWET - solicita anuência da NOVACAP para transferir o apartamento 405 - Bloco "C" - SQS 103, de sua propriedade à Srta. ACIDÁLIA SOARES. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do Apartamento - 405 - Bloco "C" - SQS 103, do Senhor Samuel Uryr Rawet para a Senhorita ACIDÁLIA SOARES, cobrando-se a taxa de transferência de 2% (dois por cento), sobre o valor do imóvel conforme preceitua a cláusula 6a. da Escritura de Compra e Venda". 389) - Processo nº 50.999/69, versa sobre Cessão de Área ao Governo do Distrito Federal, para uso da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, situada na SQD - 408/Norte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração e à Doute Assembléia Geral, manifestando-se favoravelmente pela cessão da área destinada a Escola Classe localizada à SQD 408/Norte, ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Educação e Cultura, para uso da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL". 399) - Processo nº 77.649/70, referente a Cessão ao DISTRITO FEDERAL de área situada no S.I.A., constante da PLANTA PR-17/1, para uso da Secretaria de Segurança Pública. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, manifesta-se favoravelmente à cessão da área destinada à Unidade de Combate a Incêndio, situada no S.I.A., constante da Planta SIA PR-17/1, ao DISTRITO FEDERAL para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ouvido o egrégio Conselho de Administração e a Doute Assembléia Geral". 409) - Processo nº 47.625/69, onde o Departamento Econômico - solicita a fixação do preço de 4,00/m², para as áreas destinadas a Jardim de Infância, Escola Parque e Escola Classe. DECISÃO: "A Di

retoria, com o voto do Relator, tendo em vista o constante dos autos e parecer do Departamento Econômico, bem como os preços estabelecidos na Resolução 70/70, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela fixação do preço de 4,00 (quatro cruzeiros) por metro quadrado, para as áreas destinadas a Jardim de Infância, Escola Classe e Escola Parque, para efeito de cessão ao Distrito Federal, para uso da Secretaria de Educação e Cultura". 419) - Processo nº 8.559/70, referente a Desobstruções das ruas do Setor "B" Norte de Taguatinga que não estão ligadas à Av. Comercial daquela Cidade. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o pronunciamento do Departamento Econômico, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela demolição de dois abrigos-públicos, construídos pela NOVACAP no Setor "B" Norte da Cidade Satélite de Taguatinga". 429) - Processo nº 77.582/70, em que ILZA ALVES DE SOUZA BAGANHA - ocupante da casa 40 - Rua 02 - Acamp. Metropolitana e JUVENIL MENDES SOARES da casa 16 - Quadra 11 - Conj. "A" em Sobradinho, solicitam autorização para permutarem entre si, suas residências. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a permuta solicitada por ILZA ALVES DE SOUZA BAGANHA e JUVENIL MENDES SOARES, das residências acima mencionadas". 439) - Processo nº 40.625/70, onde a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - S.H.I.S. - solicita o pagamento referente às despesas da lavratura da escritura de re-ratificação de imóveis, situado na Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o constante do processo, autoriza seja a SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., reembolsada da importância de Cr\$ 16.820,00 (dezois mil, oitocentos e vinte cruzeiros), relativa às despesas cartoriais quando da lavratura da escritura de re-ratificação dos lotes situados na cidade satélite do Gama que fariam parte da integralização do capital, mediante inclusão no acerto de contas que está sendo efetuado entre a NOVACAP e a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - S.H.I.S.". 449) - Processo nº 27.087/65, em que DEPARTAMENTO DE FINANÇAS solicita determinação de como proceder para efetivação do pagamento à SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., das 02 casas adquiridas pela NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o acerto de contas que se vem processando entre a NOVACAP e a SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e considerando mais o débito da S.H.I.S., para com a NOVACAP no referido acerto, decide que o pagamento se faça por crédito em conta". Relatado pelo Diretor PAULO JANOT BORGES: 459) - Processo nº 78.561/70, em que a firma CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. - solicita aditamento ao Contrato nº 275/70, relativo ao acabamento do bloco "F" do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, para suplementação de seu valor. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente ao aditamento do contrato nº 275/70, para suplementar seu valor em Cr\$ 19.295,92, acrescido das taxas de administração de 15,4% (quinze vírgula quatro por cento) na importância de Cr\$ 3.286,03, perfazendo o total de Cr\$ 22.581,95 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos)". 469) - Processo nº 2.907/71, referente a Construção de uma passarela para pedestres no prédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, em Brasília, DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes do processo, encaminha-o ao egrégio Conselho de Administração, nos termos do artigo 30 da Instrução de Serviço nº 163/70 e artigo 25 dos Estatutos Sociais da Novacap, para dispensa de Tomada de Preços e autorização para contratar diretamente com a firma COMERCIAL CONSTRUTORA SNECCA S.A., a construção da passarela para pedestres no prédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, pelo preço total de Cr\$ 171.270,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta cruzeiros) e prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão". 479) -

Processo nº 79.674/70, onde CCA - COMPANHIA DE CONSTRUTORES ASSOCIADOS - apresenta justificativas para o atraso verificado na execução de redes de águas pluviais, no Guará, D.F. - Contrato nº 264/70. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com os pareceres constantes do processo, aceita as justificativas apresentadas pela firma CCA - COMPANHIA DE CONSTRUTORES ASSOCIADOS, considerando justificado o total de 62 (sessenta e dois) dias de atraso verificado na conclusão das redes de águas pluviais na Cidade Satélite do Guará-Distrito Federal". 489) - Processo nº 59.316/70 e anexo 64.229/70, pelo qual T.W. LACERDA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM - apresenta justificativas para atrasos verificados na conclusão da obra do Corpo da Guarda e Vestiário do Palácio da Alvorada - contrato nº... 519/69. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo, aceita as justificativas apresentadas pela firma T.W. LACERDA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM, para o atraso de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, verificado na construção do Corpo da Guarda e Vestiário do Palácio da Alvorada, objeto do Contrato nº 519/69". 499) - Processo nº 70.601/70, que se refere a TOMADA DE PREÇOS nº 095/70-CPC-2, para execução de meios-fios e calçadas de concreto, no Plano Piloto e adjacências. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Sr. Consultor Jurídico da Superintendência às fls. 171 a 181 e o despacho do Sr. Superintendente às fls. 182, anula a Tomada de Preços nº 095/70-CPC-2, realizada para execução de meios-fios e calçadas no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, DF, por conveniência administrativa, nos termos do previsto no item 11.1 do capítulo XI do edital". Relatado pelo Diretor PAULO DARCY PALHAS: 509) - Processo nº 53.465/70, referente a Concorrência nº 014/70-CPC-1, para alienação de PNEUS USADOS, de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da CPC, homologa a Concorrência nº 014/70-CPC-1, e autoriza a venda dos pneus usados à firma VULCANITES BRASÍLIA LIMITADA, pelo valor global de Cr\$ 12.317,27 (doze mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e vinte e sete centavos), devendo os mesmos serem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o previsto no item 8.2, após serem cumpridas as exigências do item 6.1, ficando responsável pela retirada dos pneus, o Senhor ILDERSON ZAMPONHA, de conformidade com o contido na letra "b", inciso II, do item 2.3 do Edital". 519) - Processo nº 75.922/70, em que a firma INDÚSTRIAS VILLARES S. A. - apresenta proposta para renovação do contrato de manutenção dos 04 (quatro) elevadores do Edifício Sede da Companhia, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1971". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista tratar-se de firma que detém a exclusividade na prestação de serviços de manutenção dos elevadores que se encontram instalados no edifício sede da NOVACAP, propõe ao egrégio Conselho de Administração a dispensa de licitação, na forma do art. 22, letra "e", dos Estatutos Sociais da Companhia, autorizando-se a celebração do contrato com a firma INDÚSTRIAS VILLARES S/A, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1971, pelo valor global de Cr\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta cruzeiros)". 529) - Processo nº 78.600/70, em que ADILSON DE FARIA e IVONE BITAR - encaminham prestação de contas, referente às despesas miúdas e de pronto pagamento, realizadas pelo Gabinete da Superintendência. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 30 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por ADILSON DE FARIA e IVONE BITAR, referente às despesas miúdas e de pronto pagamento, realizadas pelo Gabinete da Superintendência, determinando ao órgão competente, o fornecimento, aos responsáveis, do documento de quitação respectivo". 539) - Processo nº 79.626/70, onde MAURÍCIO DUTRA DE MORAES e ANTÔNIO LÚCIO OLIVEIRA DOS SANTOS - Gabinete da Superintendência - encaminham prestação de contas, referente às despesas de mordomia, durante o mês de dezembro de 1970, na residência oficial do Senhor Superintendente da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator

e de acordo com o parecer de fls. 17, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores MAURÍCIO DUTRA DE MORAES e ANTÔNIO LÚCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 76.080/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 549) - Processo nº 79.891/70, em que MARIA NUNES DE OLIVEIRA e ADÉLIO DE PAULA MARTINS - Divisão de Documentação e Comunicações - encaminham prestação de contas, referente às despesas diárias com remessa de correspondência. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Contadoria Geral (fls. 75), aprova a prestação de contas encaminhada pelos Senhores MARIA NUNES DE OLIVEIRA e ADÉLIO DE PAULA MARTINS, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 75.916/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 559) - Processo nº 75.004/70, onde ÁLVARO COSTA TEIXEIRA NOGUEIRA e YARA RASMUSEN SCHUETZE - Escritório Regional de São Paulo - encaminham prestação de contas, referente às despesas miúdas e de pronto pagamento, do mês de outubro de 1970. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 21, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Srs. ÁLVARO COSTA TEIXEIRA NOGUEIRA e YARA RASMUSEN SCHUETZE, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 69.171/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 569) - Processo nº 79.701/70, onde ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO BASTOS e RICARDO ARANTES PARREIRA - Divisão de Construção e Conservação/B.V.O. - encaminham prestação de contas, referente às despesas com aquisição de peças e acessórios para veículos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 594 da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO BASTOS e RICARDO ARANTES PARREIRA, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 72.948/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". Relatado pelo Diretor THOMPSON SCAFUTO: 579) - Processo nº 3.262/71, em que o Departamento Econômico - solicita a expedição de uma "Carta de Crédito" no valor de Cr\$ 21.009,70, referente a uma das parcelas devidas pela NOVACAP a SHIS, quando da integralização do capital daquela Sociedade. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando as informações constantes do processo, autoriza a elaboração da respectiva "Carta de Crédito" no valor de Cr\$ 21.009,70 (vinte e um mil, nove cruzeiros e setenta e sete centavos), referente a integralização do capital da SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL LTDA. e abatida dita importância do débito daquela Sociedade para com a NOVACAP". Finalmente Relatado pelo Diretor PAULO DARCY PALHAS: 589) - Processo nº 3.646/71, onde ASSESSORIA DE RACIONALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE - ARP - apresenta minutas de Instrução, dando nova redação aos itens 3 e 7 das Instruções nºs: 170 e 171/70, respectivamente. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que as modificações ora propostas não contrariam o disposto no Decreto nº 1.575/70, nem qualquer outro dispositivo legal, e que, além disto, se enquadram dentro da orientação do Exmo. Senhor Superintendente e não acarretarão qualquer aumento da despesa atual, aprova as minutas de Instrução anexas ao processo, nos exatos termos em que foram propostas pela A.R.P.". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, Secretário Substituto, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

PAULO DARCY PALHAS

PAULO JANOT BORGES

THOMPSON SCAFUTO.

DIRETORIA DA NOVACAP

Sessão nº 751a. realizada em: 08.02.71

(01)

Processo nº: 61.261/71

Referência: ANA DE MELLO - solicita transferência para seu nome, do lote 07 - Quadra 06 - Conj. "A" de Sobradinho.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 07 - Quadra 06 - Conjunto "A" da Cidade Satélite de Sobradinho, comprometido com a Sra. Joseph de Melo para a Senhora ANA DE MELLO, com a consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 28/31.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janet Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(02)

Processo nº: 02.074/71

Referência: FRANQUILINA BATISTA DE MORAES - solicita transferência para seu nome, do lote 37 - Quadra 11 - Setor Leste Residencial do Gama.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 37 - Quadra 11 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Sr. Apolônio de Miranda Gomes para a Senhora FRANQUILINA BATISTA DE MORAES, com a consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janet Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(03)

Processo nº: 02.082/71

Referência: ANA SOLIMAR LIMA DE FARIAS - solicita transferência para seu nome, do lote 94 - Quadra 20 Setor Leste Residencial do Gama.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 94 - Quadra 20 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Sr. Carlos Augusto Lima de Farias para a Senhora ANA SOLIMAR LIMA DE FARIAS, com a consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janet Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(04)

Processo nº: 80.016/70

Referência: NELSON FERREIRA DOS SANTOS - solicita transferência para seu nome, do lote 07 - Quadra QN-12 - Setor "C" de Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote 07 - Quadra QN-12 - Setor "C" da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com o Senhor Lindolfo Alves da Silva para o Senhor NELSON FERREIRA DOS SANTOS, devendo recolher a taxa sobre a transferência devida e consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 45/50.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janet Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(05)

Processo nº: 54.730/70

Referência: ARTUR RIBEIRO FILHO - solicita transferência para seu nome, do lote 22 - Quadra 07 - Conj. "E" de Sobradinho.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 22 - Quadra 07 - Conjunto "E" da Cidade Satélite de Sobradinho, comprometido com o Sr. Artur Fermanter para o Sr. Domingos Pascoal Cordeiro e deste para o Senhor ARTUR RIBEIRO FILHO, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se as taxas de transferência devidas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta de fls. 38/41.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janet Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(6)

Processo nº: 29.773/68

Referência: JOÃO DOMINGUES DE ALMEIDA - solicita a regularização do lote 02 - Bloco 600 - Setor 2a. Av. Residencial do Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 02 - Bloco 600 - Setor 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor JOÃO DOMINGUES DE ALMEIDA, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta inclusa.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- THOMPSON SCAFUTO
- PAULO JANET BORGES
- PAULO DARCY PALHAS.

(7)

Processo nº: 59.657/70

Referência: FRANCISCO IRAPUAN ROQUE - solicita a regularização do lote 02 - Quadra 17 - Conj. "B" - de Sobradinho.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 02 - Quadra 17 - Conjunto "B" da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor FRANCISCO IRAPUAN ROQUE, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- THOMPSON SCAFUTO
- PAULO JANET BORGES
- PAULO DARCY PALHAS.

(8)

Processo nº: 00.652/71

Referência: FRANCISCO ALVES MEZERA - solicita transferência para seu nome, do lote 16 - Quadra 10 - Setor Oeste Residencial do Gama.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 16 - Quadra 10 Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Sr. Erotildes Ferreira dos Santos para o Senhor FRANCISCO ALVES MEZERA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- THOMPSON SCAFUTO
- PAULO JANET BORGES
- PAULO DARCY PALHAS.

99)

Processo nº: 30.618/68

Referência: ANTÔNIO PEREIRA DIAS - solicita a regularização do lote 14 - Bloco 5 - Tipo EC-1 - Quadra 703/704 - Norte.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere o pedido de regularização do lote nº 14 - Bloco 05 - Tipo EC-2, Quadra 703/704 - SCLR/Norte, formulado pelo Senhor ANTÔNIO PEREIRA DIAS, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para tomar as medidas necessárias - quanto à reintegração de imóvel ao patrimônio da Companhia.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janet Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(10)

Processo nº: 68.045/70

Referência: Departamento Econômico - propõe seja re-ratificada a decisão da Diretoria - 736a. sessão - que autorizou a venda do lote 84 - Quadra 15 - Setor Leste Residencial do Gama, ao Senhor DARCY PEREIRA DA COSTA.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, re-ratifica sua decisão, proferida na 736a. sessão de 26.10.70 e autoriza a venda do lote nº 151 - Quadra 33 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama ao Senhor DARCY PEREIRA DA COSTA, em substituição ao anteriormente designado.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- THOMPSON SCAFUTO
- PAULO DARCY PALHAS
- PAULO JANET BORGES.

(11)

Processo nº: 8.205/69

Referência: Departamento Econômico, propõe a re-ratificação da decisão da Diretoria, proferida em sua 713a. sessão, para autorizar a venda de um lote nas Entre Quadras-Norte ao Instituto de Cultura Infantil Ltda. - "ICIL" ao invés de um lote no SEP-Norte, como foi autorizado.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo e o parecer do Departamento Econômico, re-ratifica sua decisão proferida na 713a. sessão, para constar a venda de um lote nas entre Quadras-Norte-Est, ao INSTITUTO DE CULTURA INFANTIL LTDA. - "ICIL" ao preço e condições da Resolução 63/68, pelas razões expostas.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- THOMPSON SCAFUTO
- PAULO DARCY PALHAS
- PAULO JANET BORGES

(12)

Processo nº: 3.489/67

Referência: Departamento Econômico - propõe seja revogada a decisão da Diretoria que autorizou a venda de lotes industriais na cidade satélite de Taguatinga, ao Sr. ANTÔNIO LOURENÇO, tendo em vista o não cumprimento dos prazos para construção.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em

em vista o desinteresse demonstrado bem como a não localização do interessado, revoga a autorização de venda dos lotes nºs: 33, 35, 37 e 39 - QI-18, da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Senhor ANTONIO LOURENÇO, concedida pela Diretoria em sua 553a. sessão, de 13-02-67.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO:

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

(13)

Processo nº 35.240/64

Referência: Departamento Econômico - propõe a re-ratificação da decisão proferida pela Diretoria em sua 734a. sessão, com referência à nomenclatura do lote ou a venda foi autorizada ao Sr. João Florentino - Gadelha.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com as novas informações do Departamento Econômico, re-ratifica sua decisão nº 15, proferida na 734a. sessão, para constar o Setor correto, que é: SCLR-Norte.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

(14)

Processo nº 5.189/70

Referência: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - solicita doação de uma área, para instalação e edificação de sua sede - nesta Capital, a fim de dar cumprimento ao previsto no artigo 30 dos seus Estatutos.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, de acordo com o parecer do Departamento Econômico e considerando os relevantes serviços prestados à Nação, manifesta-se favoravelmente à doação de uma área no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEP-Norte, à CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, ouvido o Egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

(15)

Processo nº: 78.453/70

Referência: SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - solicita a compra dos lotes residenciais, comerciais e projeções, constantes da Planta PR-10/1 - acréscimo do S.R.I.A.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda à S.R.I.A. - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - LTDA., de todos os lotes residenciais, comerciais e projeções para apartamentos situados no acréscimo do S.R.I.A. (Planta PR 10/1).

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

(16)

Processo nº 40.048/67

Referência: NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA - solicita a compra do lote 09 - Bloco 300 - Setor 2a. Av. Residencial do Núcleo Bandeirante.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 09 - Bloco 300, Setor - 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à Senhora NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta de fls. 40/43.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

(17)

Processo nº: 50.387/69

Referência: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA - solicita a compra de uma área especial no Setor Leste do Gama, a fim de construir um templo.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere o pedido formulado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA e determina o arquivamento do processo após a devida comunicação à requerente.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

(18)

Processo nº: 69.733/70

Referência: JOSÉ MENDES DE ARAÚJO - solicita a compra do lote que ocupa em Flanaltina.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 20 - Conjunto "F" - Quadra 03 - Setor Residencial Leste da Cidade Satélite de Flanaltina, ao Senhor JOSÉ MENDES DE ARAÚJO, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

(19)

Processo nº: 60.223/70

Referência: ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS - E.M.F.A. - solicita permuta da projeção nº 7 da SQS 212 pela de nº 10 da mesma Super Quadra.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela permuta da projeção nº 07 da SQS-212, pela de nº 10 da mesma Super Quadra, de acordo com a solicitação do ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS - E.M.F.A., devendo todas as despesas cartoriais correrem por conta do interessado.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

Nº 20

Processo nº 78.888/70

Referência: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - solicita a compra de 14 lotes no SHCG-Norte, Quadra 715/716, para construção de residências para seus servidores.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando haver disponibilidade para atendimento do pedido, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à venda de 14 lotes no SHCG-Norte, a critério da DOI/ D. Econômico ao MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, ao preço e condições vigentes.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) Delpho Pereira de Almeida
a) Thompson Scafuto
a) Paulo Janot Borges
a) Paulo Darcy Palhas.

(21)

Processo nº: 31 752/69

Referência: BANCO DO BRASIL S/A - solicita a dispensa da exigência do pacto de retrovenda, com referência à venda do bloco 01, Setor Comercial da Quadra Central da Cidade Satélite de Sobradinho, autorizada pela Diretoria em sua 608a. sessão.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere o pedido feito pelo BANCO DO BRASIL S/A, no que se refere a venda do Bloco 1 - Setor Comercial da Quadra Central da Cidade Satélite de Sobradinho com exclusão do pacto de retrovenda, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para se manifestar sobre seu interesse na formalização da transação, contados a partir da comunicação do Escritório Imobiliário Local, devendo a venda ser formalizada ao preço e condições vigentes.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
a) - Thompson Scafuto
a) - Paulo Janot Borges
a) - Paulo Darcy Palhas.

(22)

Processo nº: 29 481/65 e anexo 75 809/70

Referência: ABBAS HAMDAM YOUNES - solicita reexame do processo e reconsideração da decisão proferida pela Diretoria em sua 648a. sessão, para que lhe sejam cedidos os lotes nºs 1 e 3, Bloco 1, Tipo EC-2A, Quadra 709/710-Norte.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e face ao pronunciamento do Departamento Econômico, indefere o pedido de reconsideração feito por ABBAS HAMDAM YOUNES, devendo o processo retornar à Procuradoria Jurídica para prosseguimento da ação de reintegração de posse.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
a) - Thompson Scafuto
a) - Paulo Janot Borges
a) - Paulo Darcy Palhas.

23)

Processo nº: 76 167/70

Referência: TABERNÁCULO DE ABRAÃO - requer um lote para sua instalação, alegando suas atividades filantrópicas.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere o pedido, determinando o arquivamento do processo.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
a) - Thompson Scafuto
a) - Paulo Janot Borges
a) - Paulo Darcy Palhas.

(24)
Processo nº: 77 150/70

Referência: LINCOLN WOLNEY, funcionário da NOVACAP, requer a compra de um lote residencial na Cidade Satélite de Taguatinga, uma vez que ocupa uma residência provisória no Acampamento da ESOL.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 25 - QNA-40 da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Senhor LINCOLN WOLNEY, nos termos da Resolução 86/69, preço vigente e condições da Resolução nº 71/70.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO DARCY PALHAS
- (a) PAULO JANOT BORGES.

Nº 25

Processo nº 27.252/61

Referência: Re-ratificação da decisão consignada na Diretoria - sessão 570a. que autorizou a reversão de uma área na Fazenda Ponta Alta ao S.P.U. - para uso do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante dos autos, encaminha o processo à consideração do egrégio Conselho de Administração e da douta Assembléia Geral, manifestando-se favoravelmente pela re-ratificação da decisão exarada pela Diretoria em sua 570a. sessão, a fim de que a área a ser revertida ao S.P.U. para uso do MINISTÉRIO DA SAÚDE, seja a constante da Planta PR-1/1, anexa ao processo e descrita às fls. 92/94.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) Delpho Pereira de Almeida
- a) Thompson Scafuto
- a) Paulo Janot Borges
- a) Paulo Darcy Palhas.

Nº 28

Processo nº 53.324/69

Referência: Consultor Jurídico da Fundação Educacional do Distrito Federal - propõe o cancelamento da doação do imóvel e benfeitorias que constituem a ESCOLA PROFISSIONAL DE TAGUATINGA, à Fundação Educacional do Distrito Federal, feita pela Assembléia Geral de 17-4-61 e que seja autorizada a sua cessão do DISTRITO FEDERAL.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo, encaminha-o ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à cessão ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Educação e Cultura, do imóvel e benfeitorias que constituem a ESCOLA PROFISSIONAL DE TAGUATINGA, ao invés de doação, autorizada pela Assembléia Geral de 17-4-61.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) Delpho Pereira de Almeida
- a) Thompson Scafuto
- a) Paulo Janot Borges
- a) Paulo Darcy Palhas

(27)

Processo nº: 7.158/70

Referência: Secretário Particular do Governador do Distrito Federal - apresenta relação dos nomes e dados do pessoal pertencente à Banda "Lira Mariana", do Núcleo Bandeirante, entregue àquela Secretaria pelo Monsenhor Deputado Vieira.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, determina o arquivamento do processo, após dar ciência à Secretaria Particular do Governador do Distrito Federal, já que a solicitação não encontra amparo na Resolução nº 73/70, do Conselho de Administração desta Companhia.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- THOMPSON SCAFUTO
- PAULO DARCY PALHAS
- PAULO JANOT BORGES.

Nº 28
Processo nº 1.781/64

Referência: Departamento Econômico - propõe a revogação de doação de área localizada na Fazenda "Rodeador", ao AERO CLUBE DE BRASÍLIA, homologada pela Assembléia Geral de 30-1-68.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo e o desinteresse demonstrado pelo AERO CLUBE DE BRASÍLIA no tocante as obrigações assumidas na Escritura respectiva, manifesta-se favoravelmente à revogação da doação de área situada na Fazenda "Rodeador" e encaminha o processo à consideração do egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) Delpho Pereira de Almeida
- a) Thompson Scafuto
- a) Paulo Janot Borges
- a) Paulo Darcy Palhas

(29)

Processo nº: 31 394/68

Referência: AGENOR DE SOUZA MOREIRA - solicita a regularização de lote no Núcleo Bandeirante, onde reside.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 5, bloco 1165, Setor Avenida Central Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, ao Sr. AGENOR DE SOUZA MOREIRA, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 54 a 56.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(30)

Processo nº: 12 730/CC

Referência: HILTON PONTE DE VASCONCELOS - solicita regularização em seu nome, do lote nº 13, QI-3/2, SHI-Norte.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 13, - QI-3/2 do SHI-Norte, comprometido com o Sr. Messias da Costa Monteiro Filho para o Senhor HILTON PONTE DE VASCONCELOS, cobrando-se as taxas de transferência em vigor e mais a quantia de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) do valor da área excedente (554,00m²), calculada com base no valor estipulado à época da venda do imóvel.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(31)

Processo nº: 27 888/67 e anexos 19 051/62, 68 276/69.

Referência: MARIO CHIARINI e outros - solicitam a regularização do lote nº 33-QNA-24, da cidade satélite de Taguatinga.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, autoriza a continuação da ação proposta pela 1a. Subprocuradoria, considerando que o assunto já está "sub-judice", indeferindo definitivamente todos os pedidos feitos para a regularização do lote nº 33, QNA-24 da cidade satélite de Taguatinga.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(32)
Processo nº: 79 644/70

Referência: RESTAURANTE AUGUST'S LTDA. - arrendatário do imóvel situado à Quadra 107 - Setor Comercial Sul, denominado "Restaurante Unidave de Vizinhança" - requer prorrogação do contrato firmado com a NOVACAP, pelo período de 3 anos, com base no aluguel vigente no exercício de 1970.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, (fls. 13/14), autoriza a renovação do contrato de arrendamento, a contar de 01-01- a 31-12-71, com base em 6 (seis) salários mínimos vigentes em Brasília.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(33)

Processo nº: 04 004/70

Referência: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - solicita a concessão de um terreno, de preferência no SEP-Norte, para instalação de sua sede definitiva, bem como a transação a preço simbólico.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico,

RESOLVE:

- 1º) - Autorizar a venda de um lote no SEP-Norte, ao INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, pelo preço e condições vigentes, ficando a indicação do mesmo a cargo da Divisão de Operações Imobiliárias do D. Econômico;
- 2º) - Indeferir o pedido de venda a preço simbólico, tendo em vista as recomendações da Assembléia Geral, quanto a doações e venda a preço simbólico.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(34)

Processo nº: 77 231/70

Referência: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS/D. Econômico - solicita prorrogação do prazo de opção de compra dos imóveis residenciais de propriedade da NOVACAP, por mais 180 dias.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a concessão de 120 dias, tendo em vista que o prazo primitivo expirou em 03-02-71, enquanto se aguarda a decisão sobre a aplicação ou não da correção monetária aos imóveis de propriedade da Companhia.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(35)

Processo nº: 47 199/70 e anexo 47 457/70

Referência: MARISA SOLINO DIAS e outros, constituídos em condomínio, solicitam a compra de uma projeção, na faixa 400 da Aea Sul, destinada à construção de apartamentos, nos termos da Resolução 66/69.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza a venda da projeção 25-A SQS 407/408, ao condomínio formado por MARISA SOLINO DIAS e outros (relacionados às fls. 65), pelo preço e condições vigentes, nos termos da Resolução 66/69.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(36)
Processo nº : 3.422/71

Referência : ADILSON DE FARIA, nutirante da casa nº 24 - Conjunto "S" QE-20 do SRIA - solicita autorização - para transferir o imóvel à Sra. AIDA DE ALMEIDA SINGI.

DECISÃO :

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência da casa nº 24 - QE-20, Conjunto "S" do S.R.I.A., do Sr. Adilson de Faria para a Sra. AIDA DE ALMEIDA SINGI, ficando sob a responsabilidade da mesma o débito do primeiro para com a NOVACAP, relativo ao imóvel em pauta.
Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
THOMPSON SCAFUTO
PAULO DARCY PALHAS
PAULO JANOT BORGES.

(37)
Processo nº: 41 709/66 e anexo 74 629/69

Referência : CLUBE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAGUATINGA - C. I. T. - solicita doação da Área Especial nº 22-C-Norte da cidade satélite de Taguatinga, cuja venda lhe foi autorizada pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 559a. e 457a. sessões, respectivamente.

DECISÃO :

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que as doações ou vendas a preço simbólico somente serão feitas excepcionalmente, tendo em vista as recomendações da Assembléia Geral, indefere o pedido formulado pelo CLUBE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAGUATINGA - C. I. T. - mantendo sua decisão anterior.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

(38)
Processo nº: 23 037/66

Referência : Departamento Econômico - propõe a revogação da autorização concedida pela Diretoria, em sua 526a. sessão, para venda de um lote para Cinema, na cidade satélite de Sobradinho, à EMPRESA CINE MATOGRÁFICA SOBRADINHO LTDA.

DECISÃO :

A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o pronunciamento do Departamento Econômico, em seu relatório de fls. 28, revoga sua decisão proferida na 526a. sessão de 22-7-66, que autorizou a venda do lote especial para cinema, situado no Setor Comercial - Quadra Comercial da cidade satélite de Sobradinho, à firma EMPRESA CINEMATOGRAFICA SOBRADINHO LTDA., face o desinteresse demonstrado pela mesma.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Thompson Scafuto
- a) - Paulo Janot Borges
- a) - Paulo Darcy Palhas.

Nº 39
Processo nº : 42 430/70

Referência : BENTO RAMOS DE OLIVEIRA solicita a compra do lote nº 10, Bloco 1 105, Avenida Contorno Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, onde reside.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 110, Bloco 1 105, Avenida Contorno Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor BENTO RAMOS DE OLIVEIRA, pelo preço e condições vigentes.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO JANOT BORGES
- (a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 40
Processo nº : 74 537/69 anexo ao 61 384/69

Referência : COLÉGIO NOTARIAL DE BRASÍLIA solicita a compra de um lote no SEP-Norte, para edificação de sua sede nesta Capital.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes do processo, autoriza a venda de um lote no SEP-Norte ao COLÉGIO NOTARIAL DE BRASÍLIA, ao preço e condições vigentes, ficando a indicação do mesmo a cargo da DOI/DEC.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO JANOT BORGES
- (a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 41
Processo nº : 79 042/70

Referência : CLÍNICA PROCTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, solicita a compra de um lote para instalações hospitalares (proctologia).

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda de um lote no Setor Hospitalar Norte, com área de 6 500 m² à CLÍNICA PROCTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, pelo preço e condições vigentes, considerando os serviços relevantes que sua equipe prestará a Brasília.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO JANOT BORGES
- (a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 42
Processo nº : 48 928/70

Referência : ZILMA NOBRE ALVES - solicita a compra do lote nº 02 - Bloco 985 - Setor Av. Central Residencial do Núcleo Bandeirante.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 02 - Bloco 985 - Setor Avenida Central Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à Senhora ZILMA NOBRE ALVES, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta inclusa.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO JANOT BORGES
- (a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 43
Processo nº : 41 946/69

Referência : J. SINIMBU, IVO JÚLIO FERREIRA, MUNDO DAS TINTAS LTDA. e EVÍDIO MUNIZ solicitam a compra do lote nº 03, da QI. 79, da Cidade Satélite de Taguatinga, transformado atualmente em lotes nºs 35, 36 e 37 da QI. 05.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, RESOLVE:

- 1º) indeferir os pedidos feitos por J. SINIMBU, IVO JÚLIO FERREIRA, MUNDO DAS TINTAS LTDA. e EVÍDIO MUNIZ, para compra dos lotes nºs 35, 36 e 37 - QI. 5, Setor Industrial da Cidade Satélite de Taguatinga;
- 2º) autorizar a venda do lote nº 06 - QNH-10, da Cidade Satélite de Taguatinga, ao Senhor EVÍDIO MUNIZ, pelo preço e condições vigentes, tendo em vista a desobstrução de 3 lotes industriais e o art. 7º da Resolução 72/70.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO JANOT BORGES
- (a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 44
Processo nº : 70 065/70

Referência : DIONÍSIO TAVARES DA CÂMARA, funcionário do Q. P. P. D. F., ocupante do apartamento nº 504, Bloco "C" da SQ. 312-Norte, e VICENTE ROSA DE LIMA, também funcionário do Q. P. P. D. F., lotado na NOVACAP, ocupante do apartamento nº 604, Bloco "A" da SQ. 112-Sul, solicitam autorização para permutarem os imóveis acima.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do De

partamento Econômico, deferir o pedido, condicionando-se a transferência da escritura de compra e venda com pacto adjecto de hipoteca, de VICENTE ROSA DE LIMA para DIONÍSIO TAVARES CÂMARA, à efetivação da transação entre a Caixa Econômica Federal e o Sr. Vicente Rosa de Lima, no tocante ao apartamento 504, Bloco "C", da SQ. N. 312, na forma do item 7 do documento de fls. 8.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO JANOT BORGES
- (a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 45
Processo nº : 46 300/69 e anexo 42 376/70

Referência : PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BRASÍLIA solicita desarmatamento do processo nº 46 300/69 e restudo do pedido de compra, a preço reduzido, de uma área no SRIA, indeferido pela Diretoria, em sua 682a. sessão.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo e a pouca disponibilidade de lotes no SRIA, indefere o recurso feito pela PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BRASÍLIA, mantendo sua decisão proferida na 682a. sessão.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO DARCY PALHAS
- (a) PAULO JANOT BORGES.

Nº 46
Processo Nº : 66 124/69

Referência : JOSÉ LUIZ PARO solicita a compra da casa nº 32, Conjunto X, QI. 5 da Cidade Satélite do Guará "Mutirão", onde reside.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator,

RESOLVE:

- 1º) indeferir o pedido feito por JOSÉ LUIZ PARO, para compra da casa nº 32, Conjunto X, QI. 5, da Cidade Satélite do Guará - "Mutirão";
- 2º) autorizar o reembolso ao Sr. JOSÉ LUIZ PARO da importância correspondente ao ponto hora, calculada pela DAI/DEC., dispendido na construção do imóvel;
- 3º) remeter o processo à Procuradoria Jurídica para reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia, caso o interessado não desocupe administrativamente;
- 4º) determinar seja obedecido o critério adotado pela Diretoria em sua 698a. sessão, de 12-01-70, quando da distribuição do imóvel a outro funcionário.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO JANOT BORGES
- (a) PAULO DARCY PALHAS.

Nº 47
Processo nº : 52 191/70

Referência : INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS - INESA - solicita a compra de uma área de 10 000,00m² aproximadamente, para edificar sua sede.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações do Departamento Econômico, indefere o pedido feito pelo INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS - INESA - uma vez que o mesmo não possui condições financeiras para adquirir o terreno, bem como ser mínima a disponibilidade de lotes no SGA.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) THOMPSON SCAFUTO
- (a) PAULO DARCY PALHAS
- (a) PAULO JANOT BORGES.

Nº 48
Processo nº : 65 405/70

Referência : JOSÉ CONRADO DANTAS solicita que seja distribuída uma casa residencial em Sobradinho.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza seja homologada a distribuição da casa nº 06 - Conjunto "A" - Quadra 11 - da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor JOSÉ CONRADO DANTAS, por ser o 1º classificado na relação de pontos.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

- (a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- (a) PAULODARCY PALHAS
- (a) PAULO JANOT BORGES
- (a) THOMPSON SCAFUTO.

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE SOBRADINHO - encaminha diversos processos, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos.

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Sobradinho, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados:

Table with 4 columns: Item, Processo, Interessado, Endereço. Lists property transactions for Sobradinho.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE TAGUATINGA - encaminha diversos processos, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos.

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Taguatinga, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados:

Table with 4 columns: Item, Processo, Interessado, Endereço. Lists property transactions for Taguatinga.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO GAMA - encaminha diversos processos, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos.

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Taguatinga, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados.

Table with 4 columns: Item, Processo, Interessado, Endereço. Lists property transactions for Gama.

Table with 4 columns: Item, Processo, Interessado, Endereço. Lists property transactions for various areas.

Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO.

Processo nº 3,704/71 - apensado ao 68,999/69

Referência: Convênio a ser celebrado com o DISTRITO FEDERAL regulando a administração das obras de construção de quatro piscinas e de recuperação de diversas praças de esportes, para o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela elaboração de um termo de convênio entre esta Companhia e o DISTRITO FEDERAL, regulando a administração das obras de construção de 04 (quatro) piscinas e de recuperação de diversas praças de esportes e recreação, em Brasília, Distrito Federal, no valor de Cr\$600,000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no jornal o "Distrito Federal".

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.

- a) Delpho Pereira de Almeida
a) Paulo Janot Borges
a) Thompson Scafuto
a) Paulo Darcy Palhas.

Processo nº: 01 510/71

Referência: Renovação do convênio firmado em 27.07.70, regulando a administração das obras de construção da rede de águas pluviais no Setor Militar Urbano, em Brasília - Distrito Federal.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela elaboração de um termo de renovação do convênio celebrado em 27.07.70, entre esta Companhia e o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, objetivando a administração das obras de construção da rede de águas pluviais, no Setor Militar Urbano, para prorrogar seu prazo por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES

- a) - Delpho Pereira de Almeida
a) - Paulo Janot Borges
a) - Thompson Scafuto
a) - Paulo Darcy Palhas.

Processo nº 2,692/71

Referência: Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 10-8-69, regulando a administração das obras de construção dos prédios destinados a garagem de pernoite em Taguatinga e a instalação da Indústria de Recapagem de Pneus da TCB, em Brasília, Distrito Federal.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado em 10-08-69, entre esta Companhia e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. "TCB", para suplementar seu valor em Cr\$60,000,00 (sessenta mil cruzeiros) passando-o para Cr\$463,917,16 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete cruzeiros e dezessete centavos), ficando as demais condições inalteradas.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES

- a) Delpho Pereira de Almeida
a) Paulo Janot Borges
a) Paulo Darcy Palhas
a) Thompson Scafuto.

Processo nº: 72 351/70

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 107/70-CPC-2, para construção total de um prédio destinado à Recauchutagem para a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. "TCB", situado no Setor de Garagens Oficiais, Q. 6, Lote Único, em Brasília - DF.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a Tomada de Preços nº 107/70-CPC-2, e autoriza a contratação com a firma ARCOFER ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA., para a construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de um prédio destinado à Recauchutagem para a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. "TCB", situado no Setor de Garagens Oficiais, Quadra 6, lote único, em Brasília, DF, pelo preço global proposto de Cr\$ 281.336,31 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e um centavos) e prazo fixado em 180 (cento e oitenta) dias, ficando o edital como parte integrante do contrato.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
a) - Paulo Janot Borges
a) - Paulo Darcy Palhas
a) - Thompson Scafuto

Processo nº: 45 786/68, anexo ao 53.102/70 e 53.618/70

Referência: Alteração do Contrato nº 69/69, assinado com a firma EULER MAGALHÃES DA ROCHA - ENGA. DE SOLOS LTDA., para perfurações e sondagens em terrenos destinados às Escolas Classe.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a elaboração de um instrumento contratual para alterar os locais dos serviços constantes do objeto do contrato nº 69/69, firmado com a firma EULER MAGALHÃES DA ROCHA - ENGA. DE SOLOS LTDA., excluindo da cláusula primeira a execução de 20 perfurações e sondagens nos terrenos das escolas classe 24 e 27, escola de aplicação do CEMAB em Taguatinga, e, ao mesmo tempo, incluir na referida alteração, a execução de perfurações e sondagens nos terrenos das escolas classe nº 02 do Núcleo Bandeirante (5 perf.) e Jardim de Infância tipo "F" da SQ-Norte 404 (3 perf.), escola classe da SQN 403 (5 perf.) perfazendo o total de 13 perfurações, a fim de que a firma citada possa receber o seu faturamento no valor apresentado, dando por encerrado o contrato.

Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES

- a) - Delpho Pereira de Almeida
a) - Paulo Janot Borges
a) - Paulo Darcy Palhas
a) - Thompson Scafuto.

Processo nº: 03 275/71

Referência: DIRETORIA P/ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS propõe a redução na forma de pagamento das despesas realizadas com mordomia do Senhor Superintendente.

DECISÃO

A Diretoria, acolhendo a exposição do Relator e, visando simplificar o "modus operandi", tornando menos onerosa a aplicação e movimentação deste numerário, encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente ao seguinte:

- 1 - Que a importância mensal destinada a MORDOMIA, seja paga diretamente ao Senhor Superintendente, sem a obrigatoriedade de prestação de contas de sua aplicação;
2 - Que a referida importância seja paga através do processo comum, mediante solicitação do Gabinete do Superintendente.

Relator: Diretor PAULO DARCY PALHAS.

- a) - Paulo Darcy Palhas
a) - Paulo Janot Borges
a) - Thompson Scafuto.

Processo nº 79 714/70

Referência: **JOÃO BATISTA DA COSTA e LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO - D.L.** - encaminham prestação de contas, referente às despesas com aquisições de lâmpadas.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Contadoria Geral (Fls. 62), aprova a prestação de contas encaminhada pelos Senhores **JOÃO BATISTA DA COSTA e LUIZ AUGUSTO DE BARROS SOBRINHO**, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 69 947/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor **PAULO DARCY PALHAS**.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Paulo Darcy Palhas
- a) - Paulo Janet Borges
- a) - Thompson Scafuto.

REIRA DE ARAÚJO, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 72 735/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor **PAULO DARCY PALHAS**.

- a) - Delpho Pereira de Almeida
- a) - Paulo Darcy Palhas
- a) - Paulo Janet Borges
- a) - Thompson Scafuto.

Processo nº: 79 964/70

Referência: **JOÃO BATISTA DA COSTA e JOSÉ MARIA DE ANDRADE D.I.** - encaminham prestação de contas, referente às despesas com aquisição de materiais diversos.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Contadoria Geral (Fls. 143), aprova a prestação de contas encaminhada pelos Senhores **JOÃO BATISTA DA COSTA e JOSÉ MARIA DE ANDRADE**, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 72 736/70, determinando o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor **PAULO DARCY PALHAS**

- DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA**
- PAULO DARCY PALHAS**
- PAULO JANET BORGES**
- THOMPSON SCAFUTO**

Processo nº 60.345/70

Referência: **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** - Faz recomendação com referência à prestação de fiança por servidores.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator, manifesta-se favoravelmente à adoção das seguintes providências:

I - Aprovação da Minuta de Instrução apresentada pela ARP, bem como da relação dos cargos ou funções, para cujo exercício sejam exigidos depósitos de fiança (Fls. 27 a 31), com as modificações dos itens 15 e 18, letra "b", conforme redação abaixo:

Item 15 - O depósito de fiança, no caso de esta ser prestada em dinheiro, títulos de Dívida Pública ou em Apólice de Seguro de Fidejussão Funcional, será efetuado na Tesouraria, através de Guia de Recolhimento de Fianças, remetendo-se ao Serviço de Cadastro Financeiro da Divisão de Pessoal, comunicação na qual constem todos os dados necessários às anotações devidas.

Item 18 - À Divisão de Pessoal, em face da presente Instrução, competirá:

- a) - examinar as hipóteses da necessidade de fiança para posse ou exercício;
- b) - encaminhar à Divisão de Operações Financeiras do Departamento de Finanças, memorando solicitando a expedição de Guia de Recolhimento, com os dados indispensáveis para todos os casos em que se exige a prestação de fiança e quando houver necessidade de renovação nos casos de seguro de fidejussão funcional.

II - Submeter a apreciação do egrégio Conselho de Administração, solicitando o seu encaminhamento à Assembleia Geral da Companhia, propondo sua aprovação e inclusão nos Estatutos Sociais da Companhia, a obrigatoriedade de ser prestada fiança pelos servidores que exerçam cargos ou funções, que por lei seja exigida esta condição, bem como dos Senhores Diretores.

Relator: Diretor **PAULO DARCY PALHAS**,

- a) Delpho Pereira de Almeida
- a) Paulo Darcy Palhas
- a) Paulo Janet Borges
- a) Thompson Scafuto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 5o. do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e considerando o que consta do Processo no. 00410/71-DER-DF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o empregado Francisco Antonio Zaffino, matrícula no. 90.908-C, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Assistente da Junta de Controle, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 17 de fevereiro de 1971.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 1971.

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e considerando o que consta do Processo no. 00410/71-DER-DF.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado Francisco Antonio Zaffino, Assistente da Junta de Controle, matrícula no. 90.908-C, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 17 de fevereiro de 1971.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 1971.

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

Rodagem do Distrito Federal.

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 1971.

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o. do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965, e considerando o que consta do Processo no. 00442/71 DER-DF,

RESOLVE:

Designar, o empregado João Rafael Vidal, Técnico de Topografia, matrícula no 90.161-C, da Tabela de Empregos do Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Topografia do 2o. Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 1o. de março de 1971.

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 1971.

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o., do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor **APARÍCIO FERREIRA BASTOS**, Oficial de Administração, Nível 14-B, Matrícula 13.334-GDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Assessor Auxiliar da Assessoria de Programação, do Departamento de Estradas de Rodagem

do Distrito Federal - DER-DF, por ter sido designado para outra função.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1971.

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor-Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o., do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezem-

CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da 194a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, no Edifício Sede de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília, DF. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Joffre Mozart Parada, Mauro Rodrigues Alves, Roberto Maurício Pires Campos, João da Cruz Pimenta, Wanderley de Oliveira e Cláudio Roberto Diniz Starling, tendo como secretário o Engo. Leonardo Leite Praça. **ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA:** Às dez horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão foi aprovada. **EXPEDIENTE:** O Conselho tomou conhecimento das Atas de 274a., 275a., e 276a. Reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. **ORDEM DO DIA:** Processo no. 00270/71 - referente ao parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, no balancete do mês de dezembro de 1970. - Distribuído ao Conselheiro Wanderley de Oliveira, para relatar. **ASSUNTOS DIVERSOS:** Foram discutidos assuntos técnico-ad-

ministrativos de interesse do Departamento. **ENCERRAMENTO:** Às doze horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Leonardo Leite Praça, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Designar, o servidor **APARÍCIO FERREIRA BASTOS**, Oficial de Administração, Nível 14-B, Matrícula 13.334-GDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Presidente da Comissão Permanente de Concorrência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1971.

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor-Geral do DER-DF

JOFFRE MOZART PARADA
Presidente

LEONARDO LEITE PRAÇA
Secretário

MAURO RODRIGUES ALVES
Conselheiro

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Conselheiro

JOÃO DA CRUZ PIMENTA
Conselheiro

WANDERLEY DE OLIVEIRA
Conselheiro

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Conselheiro

CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL E O DOUTOR WALDENIR FIGUEIRÊDO NA
FORMA ABAIXO.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato/representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00416/71, e do outro lado o Doutor Waldenir Figueirêdo, solteiro, residente e domiciliado/nesta Capital, inscrito no Cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001664051, doravante denominado simplesmente /Contratado, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratado /se obriga durante o ano de 1.971, a desempenhar suas funções de Cirurgião Dentista na Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, em horário a ser determinado, devendo atender, naquela unidade, todos os servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como seus familiares, prestando-lhes a assistência médica que se fizer necessária em cada caso, tudo de acordo com os recursos que forem postos à sua disposição. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal, se obriga a pagar /ao Contratado, mensalmente, como retribuição de seus serviços profissionais três (3) salários mínimos da região, ficando o Contratado obrigado a prestação de 20 (vinte) horas de serviços semanais. /CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com o presente Contrato correrão /por conta, no exercício de 1971, da seguinte Categoria Econômica: /3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - /3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 004/71, no valor de Cr\$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA QUARTA - O Contratado se obriga a respeitar os Regulamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, em tudo que lhe for aplicável, bem como cumprir as normas e ordens de serviços baixadas pelas Autoridades competentes. CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 01.01.71. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único /efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas /partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo, Pelo Distrito Federal: (a.) YVANILDO DE FIGUEIRÊDO ANDRADE DE OLIVEIRA. (a.) Pelo /Contratado: WALDENIR FIGUEIRÊDO. Pelas testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires. (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 363/364 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08 / 02 / 1971

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DE NEUROLOGIA - NEUROCIQUIRURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove (9) dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e setenta e um (1.971), o Instituto de Neurologia-Neurocirurgia e Eletroencefalografia de Brasília, doravante chamado simplesmente Contratado, neste ato representado pelo seu Administrador Chefe/ Senhor Doutor João da Cruz Carvalho, brasileiro, casado, Inscrição-CRM nº 337 - DF., residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado o Senhor Coronel Comandante Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representa ndo o Distrito Federal, conforme delegação de poderes

do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00417/71, resolvem firmar o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratado, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de executar os exames Neurológicos e de Eletroencefalogramas necessários aos servidores da Polícia Militar, que lhe forem solicitados. CLÁUSULA SEGUNDA - A Polícia Militar se compromete a manter funcionário credenciado com a finalidade de expedir as guias de atendimento de seus servidores. CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pelo Contratado na Av. W-2, Quadra 2, Loja 22 - Plano/Piloto - Distrito Federal, na forma seguinte: a) - o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registro pela Polícia Militar ou pelo funcionário por ela credenciado; b) - a orientação dos exames caberá exclusivamente ao Corpo de Serviços do Contratado; c) - a orientação de tratamento caberá exclusivamente ao serviço médico da Polícia Militar. CLÁUSULA QUARTA - As contas dos serviços prestados /pelo Contratado serão apresentadas para efeito de conferência, devendo constar obrigatoriamente das mesmas o nome do beneficiário e o respectivo número de inscrição, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo das despesas realizadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas serão entregues dentro do mês subsequente àquele em que se deu o atendimento, podendo estas conter atendimentos feitos em meses anteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Militar terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas /se nesse prazo não houver pronunciamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão receptor do Contratado dentro dos cinco (5) dias úteis seguintes ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior. PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de fato para efeito de glosas, se houver demonstração de que o fato é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificativa em cada caso. CLÁUSULA QUINTA - O Contratado assume, durante o ano de 1971, o compromisso de executar os exames neurológicos e de eletroencefalogramas necessários aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", e expirará em 31 de dezembro de 1971, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica o Contratado obrigado, quando solicitado pela Polícia Militar, a emitir Pareceres e Laudos para efeitos jurídicos. CLÁUSULA OITAVA - Para cobrança dos honorários profissionais serão obedecidas as tabelas fixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social em unidades de serviços. CLÁUSULA NONA - As despesas com o presente Convênio correrão por conta da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 018/71, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), sendo dispensada a licitação de acordo com a letra "A", do item II, do artigo 2º do Decreto "N" nº 637, de 03 de agosto de 1967, emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio /da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para /um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas Testemunhas abaixo: Pelo Distrito Federal: (a.) Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira. Pelo /Contratado: (a.) Doutor João da Cruz Carvalho. Pelas Testemunhas: / (a.) Antônio Batista Pires. (a.) Rita de Cássia Amorim Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 371/372 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO:

Em 19 / 2 / 1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1ª Subprocuradoria - Geral

BRASÍLIA, 09 / 02 / 1971

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE BRASILENSE DE RADIOLOGIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove (9) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1.971), a Sociedade Brasileira de Radiologia, doravante chamada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Doutor Manoel Scartezini, brasileiro, casado, urologista, radiologista, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, o Senhor Coronel Comandante Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00417/71, resolvem firmar o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada, dentro de suas atribuições, assume o compromisso de executar os exames radiológicos necessários aos servidores da Polícia Militar, que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Polícia Militar se compromete a manter funcionário credenciado com a finalidade de expedir as guias de atendimento de seus servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os atendimentos serão feitos pela Contratada na SQS 302, Lotes 5/6, Plano Piloto - DF., na forma seguinte: a) - o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registro pela Polícia Militar ou pelo funcionário por ela credenciado; b) - a orientação das pesquisas caberá exclusivamente ao Corpo de Servidores da Contratada; c) - a orientação de tratamento caberá exclusivamente ao serviço médico da Polícia Militar.

CLÁUSULA QUARTA - As contas dos serviços prestados pela Contratada serão apresentadas para efeito de conferência, devendo constar obrigatoriamente das mesmas o nome do beneficiário e o respectivo número de inscrição, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo das despesas realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas serão entregues dentro do mês subsequente àquele em que se deu o atendimento, podendo estas conter atendimentos feitos em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Polícia Militar terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Polícia Militar fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão recebedor da Contratada dentro dos cinco dias úteis seguintes ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da Contratada, bem como a ela serão levadas as impugnações para efeito de glosas, se houver demonstração de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificção em cada caso.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada assume, durante o ano de 1971, o compromisso de executar os exames radiológicos necessários aos servidores da Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", e expirará em 31 de dezembro de 1971 podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica a Contratada obrigada, quando solicitada pela Polícia Militar, a emitir Pareceres de Laudos para efeitos jurídicos.

CLÁUSULA OITAVA - Para cobrança dos honorários profissionais serão obedecidas as tabelas fixadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social em unidades de serviços.

CLÁUSULA NONA - As despesas com o presente Convênio correrão por conta da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 015/71, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sendo dispensada a licitação de acordo com a letra "E" do item I, do artigo 2º, do Decreto "N" nº 637, de 03 de agosto de 1967, alterado pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: Pelo Distrito Federal: (a.) Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira. Pela Contratada: (a.) Manoel Scartezini. Pelas Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires. (a.) Rita de Cássia Amorim Silva.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A DOUTORA JOANA CONCEIÇÃO BERNARDO DE MIRANDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00416/71, e do outro lado a Doutora Joana Conceição Bernardo de Miranda, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 024439371, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se obriga durante o ano de 1971, a desempenhar suas funções na Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, em horário a ser determinado, devendo atender naquela unidade, todos os servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como seus familiares, prestando-lhes a assistência médica que se fizer necessária em cada caso, tudo de acordo com os recursos que forem postos à sua disposição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal, se obriga a pagar a Contratada, mensalmente, como retribuição de seus serviços/profissionais, três (3) salários mínimos da região, ficando a Contratada obrigada a prestação de 20 (vinte) horas de serviços semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com o presente Contrato correrão por conta, no exercício de 1971, da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 005/71, no valor de Cr\$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratada se obriga a respeitar os Regulamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, em tudo que lhe for aplicável, bem como cumprir as normas e ordens de serviços baixadas pelas Autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 01.01.71.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas Testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira. Pela Contratada: (a.) Joana Conceição Bernardo de Miranda. Pelas Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires. (a.) Rita de Cássia Amorim Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 361/362 da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal.

VISTO:
Em 19/2/1971

BRASÍLIA, 08/02/1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1ª Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios 1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O DOUTOR NELSON BRÁULIO CALDAS MARINS, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00416/71, e do outro lado o Doutor Nelson Bráulio Caldas Marins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, no Ministério da Fazenda, sob o nº 004431821, doravante denominado simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratado se obriga durante o ano de 1971, a desempenhar suas funções na Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, em horário determinado, devendo atender naquela unidade, todos os servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como seus familiares, prestando-lhes a assistência médica que se fizer necessária em cada caso, tudo de acordo com os recursos que foram postos à sua disposição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal, através da /

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 361/366 da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal.

VISTO:

Em 19/2/1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1ª Subprocuradoria - Geral

BRASÍLIA, 08/02/1971
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios 1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

Polícia Militar do Distrito Federal, se obriga a pagar ao Contratado, mensalmente, como retribuição de seus serviços profissionais, / três (3) salários mínimos da região, ficando o Contratado obrigado a prestação de 20 (vinte) horas de serviços semanais. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com o presente Contrato correrão por conta, no exercício de 1971, da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços/ de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 006/71, no valor de Cr\$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) emitida pela Polícia Militar do Distrito / Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - O Contratado se obriga a respeitar os Regulamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, em tudo que lhe / fôr aplicável, bem como cumprir as normas e ordens de serviço baixadas pelas Autoridades competentes. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial / "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 01.01.71. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para / firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias/ datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, de / pois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já menciona- / das e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira. Pelo Contratado: (a.) Nelson/ Bráulio Caldas Martins. Pelas Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires / (a.) Rita de Cássia Amorim Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 319/360 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08 / 02 / 1971

VISTO:

Em 19 / 2 / 1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1ª Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O DOUTOR ANCELMO SCHWINGEL, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito / Federal, Coronel Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00416/71, e, do outro / lado o Doutor Ancelmo Schwingel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 001658081, doravante denominado simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contratado se obriga durante o ano de 1971, a desempenhar suas funções na Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, em horário a ser determinado, devendo atender naquela unidade, todos os servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como seus familiares, prestando-lhes a assistência médica que se fizer necessária em cada caso, tudo de acordo com os recursos que forem postos à sua / disposição. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal, se obriga a pagar ao Contratado, / mensalmente, como retribuição de seus serviços profissionais, três (3) salários mínimos da região ficando o Contratado obrigado a prestação de 20 (vinte) horas de serviços semanais. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com o presente Contrato correrão por conta, no exercício de 1971, da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas / Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 009/71, no valor de Cr\$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - O Contratado se obriga a respeitar os Regulamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, em tudo que lhe fôr aplicável, bem como cumprir as normas e ordens de serviços baixadas pelas Autoridades competentes. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 01.01.71. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para / firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria -

Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias/ datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, de / pois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já menciona- / das e pelas Testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira. Pelo Contratado: (a.) Ancelmo Schwingel. Pelas Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires. (a.) Rita de Cássia Amorim Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 315/316 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08 / 02 / 1971

VISTO:

Em 19 / 2 / 1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1ª Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A SENHORA LUIZA MARIA TELLES GOMES, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Governo do Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, / conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00416/71, e, do outro lado, a Senhora Luiza Maria Telles Gomes, brasileira, / viúva, servente, residente e domiciliada nesta Capital, doravante / denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se obriga durante o ano de 1971, a desempenhar a função de servente na Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, em horário a ser determinado. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Governo do Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal, se obriga a pagar a Contratada mensalmente como retribuição de seus serviços, a importância correspondente à 1 1/4 (um inteiro e um quarto) do salário mínimo da região, ficando a Contratada obrigada a prestação de 48 (quarenta e oito) horas de serviços / semanais. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com o presente Contrato correrão por conta, no exercício de 1971, da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 012/71, no valor de Cr\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - A Contratada se obriga a respeitar os Regulamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, em tudo que lhe fôr aplicável, bem como cumprir as normas e ordens de serviços baixadas pelas Autoridades competentes. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 01.01.71. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para / firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as / cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) / cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito / legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) / Yvanildo de Figueirêdo Andrade de Oliveira. Pela Contratada: (a.) / Luiza Maria Telles Gomes. Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires. / (a.) Rita de Cássia Amorim Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 349/350 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 08 / 02 / 1971

VISTO:

Em 19 / 2 / 1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1ª Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A SENHORA EURIDICE VEIGA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Governo do Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Yvanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, / conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00416/71, e, do outro lado, a Senhora Euridice Veiga de Souza, brasileira, casada, servente, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se obriga durante o ano de 1971, a desempenhar a função de servente na Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, em horário a ser determinado. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Governo do Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal, se obriga a pagar a Contratada mensalmente como retribuição de seus serviços, a importância correspondente à 1 1/4 (um inteiro e um quarto) do salário mínimo da região, ficando a Contratada obrigada a prestação de 48 (quarenta e oito) horas de serviços semanais. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com o presente Contrato correrão por conta, no exercício de 1971, da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 013/71, no valor de Cr\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - A Contratada se obriga a respeitar os Regulamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, em tudo que lhe for aplicável, bem como cumprir as normas e ordens de serviços baixadas pelas Autoridades competentes. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 01.01.71. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Yvanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira. Pela Contratada: (a.) Euridice Veiga de Souza. Pelas Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires. (a.) Rita de Cássia Amorim Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls 345/346 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO:

BRASÍLIA, 08/02/1971
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe de
1ª Subprocuradoria - Geral

BRASÍLIA, 08/02/1971

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A DOUTORA THEREZINHA DA CUNHA BRAGA, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Coronel Yvanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 00416/71, e do outro lado a Doutora Therezinha da Cunha Braga, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 001881821, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se obriga durante o ano de 1971, a desempenhar suas funções de Gineco-Obstetra na Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, em horário a ser determinado, devendo atender, naquela unidade, todos os servidores da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como seus familiares, prestando-lhes a assistência médica que se fizer necessária em cada caso, tudo de acordo com os recursos que forem postos à sua disposição. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal, se obriga a pagar a Contratada, mensalmente, como retribuição de seus serviços profissionais, três (3) salários mínimos da região, ficando a Contratada obrigada a prestação de 20 (vinte) horas de serviços semanais. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com o presente Contrato correrão por conta, no exercício de 1971, da seguinte Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 008/71, no valor de Cr\$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - A Contratada se obriga a respeitar os Regulamentos da Polícia Militar do Distrito Federal, em tudo que lhe for aplicável, bem como cumprir as normas e ordens de serviço baixadas pelas Autoridades competentes. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 01.01.71. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Yvanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira. Pela Contratada: (a.) Therezinha da Cunha Braga. Pelas Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires. (a.) Rita de Cássia Amorim Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls 347/348 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO:

BRASÍLIA, 08/02/1971
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe de
1ª Subprocuradoria - Geral

BRASÍLIA, 08/02/1971

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SVO - NOVACAP

COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

RETIFICAÇÃO

CONCORRENCIA No. 004/71-CPC-1, PARA VENDA DE ÁREA PARA POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, NA QE-20 DO SRIA (CIDADE-SATÉLITE DO GUARÁ), DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

CAPITULO I - DAS PROPOSTAS

SUB-ITEM 1.3.5 - ONDE SE LE Cr\$ 300,00, LEIA-SE Cr\$... 700,00.

CAPITULO IV - DO PREÇO

4.1 ONDE SE LÊ: PREÇO MÍNIMO Cr\$ 57.475,00, LEIA-SE: PREÇO MÍNIMO Cr\$ 132.000,00.

CAPITULO V - CAUÇÃO

5.1 - ONDE SE LE Cr\$ 300,00, LEIA-SE: Cr\$ 700,00.

NOTA: A presente retificação não modifica a realização da concorrência marcada para as 10.30 horas do dia 08 de março de 1971, permanecendo as demais condições estipuladas no presente Edital.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

ARQ. ALBERTO ENRIQUE DIAZ PRIETO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DF.
AVISO

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços a ser realizada no dia ... 04.03.71, às 16.00 horas, na sala do serviço de Compras, no Edifício-Sede da TCB, para Compra de peças Scânia Vabis.

Os editais poderão ser encontrados na TCB, Serviço de Compras, diariamente, no horário de 8 às 12 e de 16 às 18 horas.

Brasília, 19 de fevereiro de 1971

J. J. SAFE CARNEIRO
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIBLIOTECA CENTRAL - CSRP-SEA.

A Biblioteca Central solicita o comparecimento dos leitores em débito, abaixo relacionados.

Aguinaldo de Campos Netto
Aldo Moreira Lima
Anadyr de Mendonça Rodrigues
Antônio Costa Athayde
Antônio Maximino Ramos
Antonio Pereira Reis
Ary Barros de Lima

Aurílio Sergílio
Danis Pickina

Dione Rodrigues Coêlho
Diony Carla Teixeira
Doralia Duarte Galesso
Edmê Maria de Oliveira
Edson Machado e Silva
Eugênio Pereira Lima
Geraldo Rezende Lara
Geraldo Wolf
Helvio Ferraz Leda
Hilda Carvalho Soares Silva
Ioacy Carlos da Silva Couto
Iolanda Medeiros da Silva
Ivone dos Santos Ferreira
Izamar Tosta da Silva
Jeam Kleber de Abreu Matos
João Pinto da Silva
José Alfredo da Silva Lima

EDNA BAKER
Chefe

- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

ORDEM DO MÉRITO BRASÍLIA MEDALHA DO MÉRITO ALVORADA MEDALHA DO MÉRITO BURITI AVISO

Por motivo de força maior, fica adiada "sine die," a sessão solene de instalação dos Conselhos da Ordem do Mérito Brasília, da Medalha do Mérito Alvorada e da Medalha do Mérito Buriti, anteriormente convocada para o dia 1º de março de 1971.

Brasília, 26 de fevereiro de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
EDITAL

O CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - NOVACAP, tendo em vista o constante do Processo no. 70.278/70, convocada, pelo presente EDITAL, o empregado ANTONIO PESSOA SANTANA, matrícula no. 50.879, motorista, lotado na Divisão de Transportes, do Departamento de Administração, a comparecer à Divisão do Pessoal da NOVACAP no prazo máximo de 08 (oito) dias, a fim de tratar de regularização de sua situação funcional.

O não atendimento deste chamamento implicará em imediato procedimento nos termos do Artigo 482, Letra I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

OCRECIO LACERDA
Chefe da Divisão do Pessoal NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA
AVISO

A Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB comunica aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede social da empresa, à Avenida W-3 SCRS, Quadra 508, Bloco A, os seguintes documentos:

- 1) - Relatório da Diretoria concernente ao exercício de 1970.
- 2) - Balanço Geral do exercício.
- 3) - Demonstração da conta "Lucros e Perdas".
- 4) - Parecer do Conselho Fiscal.
- 5) - Certificado da Auditoria da SEF/GDF.

Brasília, 26 de fevereiro de 1971

A DIRETORIA

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL.

- BENECA P -
- AVISO -

Avisamos aos senhores associados da BENECA P que tiveram despesas nesta Caixa Beneficente a título de Assistência Médica e Assistência Odontológica, durante o exercício de 1970, que a BENECA P está fornecendo a competente DECLARAÇÃO para fazer prova junto à Divisão do Imposto de Renda, do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Brasília, DF, 25 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA

BENECA P
MILTON PEROTTO
Presidente

DISTRITO FEDERAL Venda Avulsa

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL**:

CASA DO PEQUENO POLEGAR, Av. W-3, Q.509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

BANCA J. SILVA do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogeria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antonio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA do sr. Raimundo Gaiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
AVISO

Tomada de Preços no. 02/71

Concorrência para alienação de

10 (dez) veículos automotores, pertencentes a esta Entidade.

Chamamos a atenção do público interessado na Tomada de Preços em anexo, cuja realização está marcada para as 10.00 horas do dia 16 de março de 1971.

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Divisão de

Material e Patrimônio, no Edifício Seguradoras, 10o. andar, sala 1003, nos dias úteis, das 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 18.00 horas.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

JOSE LUCENA DANTAS
Comissão Permanente de Licitações
Presidente (Respondendo)

Nº	TIPO E Nº DA PLACA	ANO FAB.	MOTOR	ESTADO GERAL DAS VIATURAS										AVALIÇÃO	OBSERVAÇÕES		
				MOTOR	CÂMB.	DIFER.	DIRE.	SUSP.	ELETRIC.	LANT.	PISTAS	ESTOP.	RUÍDA				
1	R. Williams 5312	963	B8307171	ruim	ruim	ruim	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	ruim	1.500,00	
2	Kb. VW 5313	964	B244785	ruim	ruim	ruim	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	ruim	1.300,00	Motor desmontado, arranque/garador/sistema/ banco dianteiro.
3	Rural 5315	964	B4209261	reg	boa	boa	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	ruim	2.200,00	
4	Rural 5317	965	B5215778	ruim	ruim	ruim	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	ruim	2.800,00	
5	Kb. VW 5321	965	B295000	reg	ruim	ruim	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	ruim	2.600,00	Bancos quebrados, falta forração interna.
6	Kb. VW 7023	965	B337305	ruim	reg	ruim	reg	reg	reg	reg	reg	ruim	ruim	ruim	ruim	2.400,00	
7	PKUpFord 7025	966	LA81F11670	reg	reg	ruim	reg	reg	reg	reg	reg	reg	ruim	ruim	ruim	4.000,00	Sea bateria
8	SedanVW 7027	966	B345866	ruim	ruim	ruim	reg	reg	reg	reg	reg	reg	reg	boa	ruim	3.000,00	S/bomba de gasolina, S/garador e motor partida
9	Kb. VW 7030	966	B346250	ruim	ruim	ruim	reg	reg	reg	reg	ruim	boa	reg	ruim	ruim	3.200,00	Sea gerador e motor de partida - faróis - forração portas e fechaduras Forração interna ruim
10	Kb. VW 7636	966	B433265	ruim	reg	reg	reg	reg	reg	reg	ruim	reg	ruim	reg	ruim	3.500,00	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
AVISO

AVISO

Tomada de Preços no. 01/71

A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal comunica que fará realizar, no dia 15 de março de 1971, às 10.00 horas, Tomada de Preços para alienação de oito (08) bovinos e um (1) muar.

Os interessados poderão obter cópia do Edital contendo as condições e especificações, na Divisão do Material e Patrimônio,

no Edifício Seguradoras (IRB), Setor Bancário Sul, 10o. andar, sala 1003, nos dias úteis, das 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 18.00 horas.

Brasília, 24 de fevereiro de 1971

JOSE LUCENA DANTAS
Comissão Permanente de Licitações
Presidente Respondendo

RELAÇÃO DOS ANIMAIS A SEREM ALIENADOS

Nº DE ORDEM	MARCA	RAÇA	SEXO	PELAGEM	IDADE	VALOR Cê
01	PSSDF 35	M. Gir	M	Am. Chita	7ª	280,00
02	J.A	M. Gir	M	Amarela	6ª	400,00
03	J.A	M. Nelora	M	Branco	6ª	400,00
04	J.A	M. Guzera	M	Cinza	6ª	450,00
05	F.D	M. Gir	M	Amarela	7ª	350,00
06	F.J.A.	M. Gir	M	Vermelha	7ª	400,00
07	A.O.	M. Gir	M	Amarela	7ª	450,00
08	M.L.P.	-	MUAR	Preta	16ª	100,00

JOSE LUCENA DANTAS
Presidente da CEL.
Respondendo

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público, de ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Anadyr de Mendonça Rodrigues, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, que constam da pauta para a sessão a realizar-se no dia 2 de março de 1971 (TERÇA-FEIRA), às 17:30 horas, os seguintes feitos:

Recurso Voluntário no. 25/70
Recorrente: Globex Utilidades S/A - PONTO FRIO
Recorrido: Departamento de Limpeza Pública
Relator: Juiz José dos Santos Moura

Recurso Voluntário no. 41/70
Recorrente: José Carlos Campos
Recorrido: Departamento de Limpeza Pública
Relator: Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha

Recurso Voluntário no. 48/70
Recorrente: Loja Itamarati Ltda.
Recorrido: Departamento de Limpeza Pública
Relatora: Juíza Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 19 de fevereiro de 1971.

RIVIA BARRETO MOURA
Chefe da Secretaria

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 0,20